

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Folha: 1/2

CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

01
0.

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO, DE ESPAÇO LOCALIZADO NA RUA DOS IMIGRANTES, LOCAL ESTE DENOMINADO COMO RODOVIÁRIA MUNICIPAL, COM A FINALIDADE DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BAR, LANCHONETE E VENDA DE PASSAGENS, CONFORME AUTORIZAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 669/2019 DE 25 DE JANEIRO DE 2019, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTA EDITAL, POR PRAZO INDETERMINADO.

Processo Adm. nº: 28/2019 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Forma de Julgamento: MAIOR OFERTA

Forma Pgto. / Reajuste: CFE. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO / ANUAL

Entrega/Exec.: 10 ANOS

Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL - PRAÇA DEL COMUNE, 126

Vigência:

Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
7	02.01.2.002.3.3.90.00.00.00.00	Manutenção do Gabinete do Prefeito	3.3.90.39.99.00.00.00	1,00
Fonte de Recurso : 0 - Recursos Ordinários				

Total previsto: 1,00

ITENS:

Ite.	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
	1,000	MES	CONCESSÃO ADMINSTRATIVA DE USO DE ESPAÇO NA RODOVIARIA	200,0000	200,00
Total Geral ----->				200,0000	200,00

Nova Trento, 29 de Janeiro de 2019.

CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

02
D.

Nova Trento, 29 de Janeiro de 2019.

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) PREFEITO, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas ações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 28/2019, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Nova Trento, 29 de Janeiro de 2019.


GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
PREFEITO



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*

Nova Q3
Trento D.
Terra de Santa Paulina

DECRETO Nº 003/2013 de, 07 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre o pregão, a que se refere a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dá providências correlatas.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, Prefeito do Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de Pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município, qualquer que seja o valor estimado.

Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Art. 2º. Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, com a presença de todos os licitantes, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, ou na forma eletrônica, realizada quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

§ 2º Para o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, devendo ser considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

§ 3º O sistema referido no caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.

Art. 3º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatreto.sc.gov.br



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*



administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 4º. Caberá ao Chefe do Executivo ou, por delegação de competência, o ordenador de despesa ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito da administração:

- I - autorizar a abertura da licitação, justificando a necessidade da contratação;
- II - definir o objeto do certame, estabelecendo:
 - a) as exigências da habilitação;
 - b) as sanções por inadimplemento;
 - c) os prazos e condições da contratação;
 - d) o prazo de validade das propostas;
 - e) os critérios de aceitabilidade dos preços;
 - f) o critério para encerramento dos lances.
- III - justificar as condições de prestação de garantia de execução do contrato;
- IV - designar o pregoeiro e os membros de sua equipe de apoio;
- V - decidir os recursos interpostos contra ato do pregoeiro;
- VI - adjudicar o objeto da licitação, após a decisão dos recursos;
- VII - revogar, anular ou homologar o procedimento licitatório.

Art. 5º. Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor ou o empregado que tenha realizado curso de capacitação específica para exercer a atribuição.

Art. 6º. Os membros da equipe de apoio, preferencialmente pertencentes ao quadro do órgão ou da entidade promotora do pregão, deverão ser, em sua maioria, titulares de cargo efetivo ou ocupantes de função de natureza permanente.

Art. 7º. São atribuições do pregoeiro:

- I - conduzir o procedimento, inclusive na fase de lances;
- II - credenciar os interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, lances e demais atos inerentes ao certame;
- III - receber a declaração dos licitantes de que cumprem plenamente os

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatrento.sc.gov.br



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*

Nova Trento 05
Terra de Santa Paulina

requisitos de habilitação, bem como os envelopes - proposta e os envelopes documentação;

IV - analisar as propostas e desclassificar aquelas que não atenderam os requisitos previstos no edital;

V - classificar as propostas segundo a ordem crescente de valores ao final ofertados e a decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do menor preço;

VI - adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, se não tiver havido na sessão pública a declaração de intenção motivada de interposição de recurso;

VII - elaborar a ata da sessão pública, que conterà, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

- a) do credenciamento;
- b) das propostas e dos lances formulados, na ordem de classificação;
- c) da decisão a respeito da aceitabilidade da proposta de menor preço;
- d) da análise dos documentos de habilitação; e
- e) os motivos alegados pelo licitante interessado em recorrer.

VIII - receber os recursos;

IX - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para o exercício das atribuições definidas nos incisos V, VI e VII do artigo 3º deste decreto.

Parágrafo único - Interposto recurso, o pregoeiro poderá reformar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

Art. 8º. A fase preparatória do pregão será iniciada com a abertura do processo no qual constará:

I - a deliberação da autoridade competente a que alude o artigo 3º deste decreto;

II - os indispensáveis elementos técnicos atinentes ao objeto licitado;

III - a planilha de orçamento, que conterà os quantitativos e os valores unitários e totais do bem ou serviço;

IV - a indicação de disponibilidade de recursos orçamentários;

V - a minuta do edital, que conterà os elementos indicados no artigo 4º, inciso III, da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a do termo do contrato, quando houver, aprovadas pelo órgão jurídico da promotora do certame.

Art. 9º. A convocação dos interessados em participar do certame será efetuada:

I - por meio de publicação de aviso no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC e em jornal de circulação local ;



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina

06
8.

Art. 10º. Os atos essenciais do pregão serão documentados e juntados no respectivo processo, compreendendo, além daqueles relacionados no artigo 3º:

I - as propostas e os documentos de habilitação do licitante vencedor;

II - a ata da sessão do pregão; e,

III - comprovantes da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC e na Internet do aviso de abertura do pregão, do resultado final da licitação e do extrato do instrumento contratual, e em jornal de grande circulação, quando for o caso.

Art. 11º. A Secretaria de Administração poderá expedir orientações e normas complementares à aplicação deste decreto.

Art. 12º. O disposto neste decreto aplica-se a todos os órgãos da administração pública municipal.

Art. 13º. Aplicam-se subsidiariamente à Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 14º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE NOVA TRENTO, aos 07 de janeiro de 2013.


GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Diretoria da Divisão Administrativa, data supra.


PEDRO PIVA NETO
Secretário de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Nova Trento
PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

EM 18/01/2013

ASSINATURA

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatrento.sc.gov.br



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina

PORTARIA Nº 070/2019

**Dispõe Sobre a Composição e o Funcionamento da Comissão Permanente de
Licitações.**

07
0.

Jaison Moacir Marchiori, Prefeito do município de Nova Trento/SC., em exercício, com fundamento no Parágrafo 4º do artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pela Federal nº 8.883/94 e usando da competência que lhe confere o item VIII do artigo 94 da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica assim composta a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Nova Trento:

Presidente: Aprígio José Botameli, Matrícula Funcional nº 209, ocupante do cargo de Gerente de Compras;

Membros Efetivos: Denner Soares de Oliveira, Matrícula Funcional nº 7635, ocupante do cargo de Técnico Administrativo; e Fabio de Freitas, Matrícula Funcional nº 7163, ocupante do cargo de Assistente Administrativo.

Membros Suplentes: Luiz Fernando Tomasoni, Matrícula Funcional nº 7399, ocupante do cargo de Diretor de Departamento Financeiro; e Roque Gonsales Montibeller, Matrícula Funcional nº 927, ocupante do cargo de Fiscal Sanitário.

Art. 2º - Incumbe à Comissão promover, desde a abertura até o julgamento, as licitações para compra, serviços e alienações da Prefeitura, observada a legislação e demais normas aplicáveis às licitações.

Art. 3º - É facultado à Comissão sempre que entender necessário ao melhor julgamento, recorrer à manifestação instrutiva de quaisquer dos setores da Prefeitura.

Art. 4º - É de competência do Presidente:

- a) dirigir os trabalhos e despachar o expediente da Comissão;
- b) Exercer além do voto ordinário, o de qualidade, em caso de empate;
- c) Convocar membros suplentes para substituírem os efetivos, quando ausentes ou impedidos, com atuação plena, bem como secretariar as reuniões da comissão, neste caso, sem direito de voto.

Art. 5º - Incumbe o servidor público municipal Denner Soares de Oliveira, Matrícula Funcional nº 7635, substituir com plenitude de funções, o Presidente nas suas faltas e impedimento.



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



Portaria nº 070/2019

Art. 6º - Incumbe ao Secretário a lavratura das atas das reuniões da Comissão e a execução das tarefas que lhe forem cometidas pelo Presidente nos limites de sua competência. 08

Art. 7º - As decisões da comissão serão tomadas por maioria de votos, presentes a maioria de seus membros efetivos, considerando-se como tais, para esse efeito, os suplentes convocados na forma desta Portaria.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Nova Trento, em 15 de janeiro de 2019.

Jaison Moacir Marchiori
Prefeito Municipal, em exercício

Registrada nesta Prefeitura e publicada a presente Portaria no DOM/SC – Diário Oficial dos Municípios/SC.

Júcelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

PUBLICADO
no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC
EM 18 de 01 de 2019
[Assinatura]



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



PORTARIA Nº 071, de 15 de janeiro de 2019

Designar Aprígio José Botameli, como Leiloeiro e Pregoeiro e dá outras providências.

09
0

Jaison Moacir Marchiori, Prefeito Municipal, em exercício, usando das atribuições que lhe confere o Art. 94, item VIII da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**;


Art. 1º Fica designado o servidor público municipal **Aprígio José Botameli**, concursado no cargo de Assistente Administrativo, matrícula 209 e nomeado para o cargo de Provimento em Comissão de **Gerente de Compras**, para funcionar como **Leiloeiro e Pregoeiro, dos Certames Licitatórios**, assim como praticar todos os atos, estabelecer critérios, data e definir normas necessárias à realização de leilões e/ou pregões a serem realizados pelo Setor de Licitações, **até 31 de dezembro de 2019**.

Parágrafo Único: Com a finalidade de assistir ao Leiloeiro e/ou Pregoeiro no desempenho das suas funções quando da abertura de processos licitatórios, nas **modalidade Leilão e/ou Pregão**, fica designada Equipe de Apoio, composta pelos seguintes servidores: Fabio de Freitas, matrícula nº 7163, cargo de Assistente Administrativo e Denner Soares de Oliveira, matrícula nº 7635, cargo de Técnico Administrativo e como suplentes: Lorena Polli, matrícula nº 7891, cargo de Assistente Administrativo e Roque Gonsales Montibeller, matrícula nº 927, cargo de Fiscal Sanitário.

Art. 2º Ao servidor ora designado são atribuídos todos os poderes para processar, de forma regular, os processos licitatórios nas modalidades de LEILÃO e PREGÃO, devendo, para tanto, se valer da sua Equipe de Apoio.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 15 de janeiro de 2019.

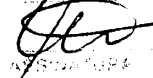

Jaison Moacir Marchiori
Prefeito Municipal, em exercício

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios/SC – DOM/SC.

Júcelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

PUBLICADO
no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC

EM 18/01/2019





Lei Complementar Nº 669, de 25 de janeiro de 2019

Autoriza o Executivo Municipal a realizar a concessão de uso de bem imóvel e dá outras providências.

Jaison Moacir Marchiori, Prefeito de Nova Trento, em exercício, Faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º. O Executivo Municipal fica autorizado a realizar concessão de espaço público, destinado para exploração comercial de bar, lanchonete e venda de passagens, localizado na Rua dos Imigrantes, local este denominado como Terminal Rodoviário Angelo Maurici.

Art. 2º. A concessão de uso de imóvel de que trata esta lei, será realizada por um período de 10 (dez) anos podendo ser renovável por igual período, mediante a realização de processo licitatório, observados os dispositivos legais constantes na Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 8.987/1995 bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º. Será objeto de processo licitatório o espaço reservado junto ao Terminal Rodoviário Angelo Maurici, para a instalação de bar e lanchonete e área a ser definida para comercialização de passagens, no local mencionado no artigo 1º da presente lei.

Art. 4º Todas as despesas decorrentes para o funcionamento e manutenção do referido estabelecimento serão de inteira responsabilidade do concessionário. Além disso, será de responsabilidade do concessionário o pagamento de indenizações decorrentes de qualquer tipo de incidente que vier a ocorrer nas dependências do imóvel objeto da concessão.

Art. 5º. A limpeza e manutenção do Bar, lanchonete e sala de comercialização de passagens é de inteira responsabilidade do concessionário. As demais dependências deverão seguir os ditames do certame licitatório.

Art. 6º. Todos os alimentos e bebidas a serem comercializados no bar e lanchonete, deverão observar as normas de Saúde e acondicionamento dos mesmos, sendo que os mesmos serão fiscalizados pela Vigilância de Saúde, inclusive os equipamentos instalados.


Art. 7º. O valor mensal a ser pago pela concessão da área descrita neste artigo, será atualizado, anualmente, pela variação do IGP-M, ou na sua falta, outro índice que vier a substituí-lo.




Art. 8º As demais normas e condições desta concessão de uso serão estabelecidas na licitação e contrato.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Nova Trento, 25 de janeiro de 2019.


JAISSON MOACIR MARCHIORI
Prefeito Municipal, em exercício

Registrada a presente Lei Complementar nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.


JUCELINO MARINO CHINI
Secretário Municipal Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Nova Trento
PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC
EM _____
ASS. MUNICIPAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro de Florianópolis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste Convênio.

E por estarem de pleno acordo, firmam os partícipes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

Florianópolis/São João Batista, 07 de janeiro de 2019.

Alessandra Mayra da Silva de Oliveira – Juíza da 053ª Zona Eleitoral
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

Gian Francesco Voltolini Jucelino Marino Chini – Secretário Prefeito Municipal de Administração e Finanças
MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

LEI COMPLEMENTAR Nº 669/2019

Publicação Nº 1887165

Complementar Nº 669, de 25 de janeiro de 2019

autoriza o Executivo Municipal a realizar a concessão de uso de bem imóvel e dá outras providências.

Jaison Moacir Marchiori, Prefeito de Nova Trento, em exercício, Faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º. O Executivo Municipal fica autorizado a realizar concessão de espaço público, destinado para exploração comercial de bar, lanchonete e venda de passagens, localizado na Rua dos Imigrantes, local este denominado como Terminal Rodoviário Angelo Maurici.

Art. 2º. A concessão de uso de imóvel de que trata esta lei, será realizada por um período de 10 (dez) anos podendo ser renovável por igual período, mediante a realização de processo licitatório, observados os dispositivos legais constantes na Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 8.987/1995 bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º. Será objeto de processo licitatório o espaço reservado junto ao Terminal Rodoviário Angelo Maurici, para a instalação de bar e lanchonete e área a ser definida para comercialização de passagens, no local mencionado no artigo 1º da presente lei.

Art. 4º Todas as despesas decorrentes para o funcionamento e manutenção do referido estabelecimento serão de inteira responsabilidade do concessionário. Além disso, será de responsabilidade do concessionário o pagamento de indenizações decorrentes de qualquer tipo de incidente que vier a ocorrer nas dependências do imóvel objeto da concessão.

Art. 5º. A limpeza e manutenção do Bar, lanchonete e sala de comercialização de passagens é de inteira responsabilidade do concessionário. As demais dependências deverão seguir os ditames do certame licitatório.

Art. 6º. Todos os alimentos e bebidas a serem comercializados no bar e lanchonete, deverão observar as normas de Saúde e acondicionamento dos mesmos, sendo que os mesmos serão fiscalizados pela Vigilância de Saúde, inclusive os equipamentos instalados.

Art. 7º. O valor mensal a ser pago pela concessão da área descrita neste artigo, será atualizado, anualmente, pela variação do IGP-M, ou na sua falta, outro índice que vier a substituí-lo.

Art. 8º As demais normas e condições desta concessão de uso serão estabelecidas na licitação e contrato.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Nova Trento, 25 de janeiro de 2019.

JAISON MOACIR MARCHIORI

Prefeito Municipal, em exercício

Registrada a presente Lei Complementar nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JUCELINO MARINO CHINI

Secretário Municipal Administração e Finanças

CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

13

13

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo:	28/2019
Número Processo / Ano:	28/2019
Data do Processo:	29/01/2019
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Objeto do Processo:	A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO, DE ESPAÇO LOCALIZADO NA RUA DOS IMIGRANTES, LOCAL ESTE DENOMINADO COMO RODOVIÁRIA MUNICIPAL, COM A FINALIDADE DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BAR, LANCHONETE E VENDA DE PASSAGENS, CONFORME AUTORIZAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 669/2019 DE 25 DE JANEIRO DE 2019, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTA EDITAL, POR PRAZO INDETERMINADO.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Cod. Red.	Un. Orc.	Proj. Ativ.	Elemento Despesa	Compl. do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
7	02.01	2.002	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.99.00.00.00	33.990,46	1,00
					Total Previsto:	1,00
					Total Geral:	1,00

Nova Trento, Em 29/01/19


Assinatura do Responsável



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



A empresa interessada na participação do Processo N° 028/2019 - Pregão Presencial N° 018/2019 deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para o Departamento de Compras e Licitações via e-mail compras@novatrento.sc.gov.br, caso contrário a Prefeitura Municipal de Nova Trento exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como prestar esclarecimentos.

24
0.

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2019

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: _____

TELEFONE: () _____

E-MAIL: _____

Nova Trento, _____ de _____ de 2019.

Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: _____



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



15
0

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2019 PREGÃO PRESENCIAL 018/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2019

DATA DA REALIZAÇÃO: 08/03/2019

HORÁRIO: 11h00min

LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Trento – Praça del Comune, 126, Centro, estado de Santa Catarina – CEP 88.270-000

1 – PREÂMBULO

1.1 A Prefeitura do Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO, na formal presencial, do tipo MAIOR OFERTA MENSAL, tendo por objeto CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO de Bem Público, conforme descrito no item 2.1.

1.2 A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 003/2013 de 07 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 669/2019 de 25 de janeiro de 2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.3 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

1.4 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.5 A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações da Prefeitura, sita a Praça del Comune, 126, Centro, iniciando-se no dia 08/03/2019, às 11h00min e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

2 – DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO, de espaço localizado na Rua dos Imigrantes, local este denominado como Rodoviária Municipal, com a finalidade de exploração comercial de bar, Lanchonete e venda de passagens, conforme autorização da Lei Complementar nº 669/2019 de 25 de janeiro de



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



2019, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital, por prazo indeterminado.

2.1.1 – O espaço público a ser concedido será uma área de 33,32 m², correspondente ao Bar e uma área de 14,70 m², correspondente a cozinha, dentro da Rodoviária Municipal (Terminal Rodoviário Angelo Maurici), sito a Rua dos Imigrantes, s/nº, Centro;

2.1.1.1 As áreas acima são as delimitadas na data da concessão, adaptações de espaço poderão ser feitas sem que se altere o número total de Metros Quadrados.

- 2.2 Com relação a venda de passagens, o licitante vencedor deverá entrar em contato com empresas de ônibus que operam no Terminal Rodoviário e negociar a venda das mesmas. Para operação de venda de passagens, deverá o licitante vencedor, providenciar a suas custas, computador, impressora, telefone, espaço apropriado e outros, necessários para prestação do serviço;
- 2.3 O licitante vencedor deverá informar a empresa de transportes de passageiros o valor da taxa de embarque, bem como número da conta bancaria da prefeitura, para que a empresa deposite as taxas de mensais;
- 2.4 Caberá ao licitante vencedor providenciar as autorizações para comercialização de passagens;
- 2.5 A concessão administrativa de uso do espaço público será pelo período de 10 (dez) anos, a contar da data de assinatura do instrumento de contrato a ser firmado entre as partes, podendo ser prorrogado por iguais periodos, mediante acordo entre as partes

3 – DOS ANEXOS DO EDITAL

Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos.

ANEXO III - Modelo de declaração de que não emprega menores.

ANEXO IV - Modelo para Apresentação da Proposta Comercial.

ANEXO V – Declaração de ausência de servidor.

ANEXO VI - Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação.

ANEXO VII – Minuta de Termo de Concessão Administrativa de Uso

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



4.1 - Poderão participar da presente licitação pessoas físicas e/ou jurídicas aptas ao cumprimento do objeto licitado, conforme especificado no ANEXO I, que atenderem às exigências enumeradas abaixo e aos requisitos da legislação específica.

17
0.

4.1.1 – A pessoa física que porventura se tornar vencedora do certame deverá constituir empresa, cujo objeto social seja do ramo de Bar e Lanchonete com atividade secundária de agente de viagens, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de homologação do certame e antes da assinatura do Termo de Concessão Administrativa de Uso. Poderá ser feito um MEI – Micro Empreendedor Individual;

4.1.2 - Caso a licitante vencedora for pessoa jurídica e, seu ramo de atividade for diverso de bar e lanchonete, a licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a alteração contratual onde conste como objeto a inclusão de bar, lanchonete e comercialização de passagens e/ou similares.

4.1.3 - Os interessados deverão atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e de seus Anexos.

4.1.4 - Não poderão participar desta licitação as empresas que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

a) concordatárias ou que tenham tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a PMNT e demais órgãos da Administração Pública;

c) em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

4.1.5 - A observância das vedações do subitem 4.1.2 é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

4.2 - A simples participação neste certame implica:

a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

b) que o prazo de validade da proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, a contar da data estipulada para a sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

4.3 - A participação no presente certame implica no reconhecimento quanto a inexistência de qualquer fato impeditivo para participar em licitações, bem como celebrar contratos com a administração pública.

5 – DO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



18

5.1 - Cada licitante far-se-á representar por seu titular, mandatário constituído ou pessoa devidamente munida de credencial, sendo que somente estes poderão intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.1.1 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, neste último caso juntamente com o estatuto, contrato social ou documento equivalente da licitante representada, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar, em nome da licitante, todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.1.2 - Em caso de sócio proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, o credenciamento far-se-á pela apresentação de cópia do respectivo estatuto, contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.3 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o PREGOEIRO ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO” relativos ao Pregão Presencial. Nesse caso, a licitante ficará automaticamente excluída da etapa de lances verbais, sendo mantido o preço apresentado em sua proposta comercial escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

Parágrafo Único - A licitante deverá apresentar ainda, quando do credenciamento, declaração em papel timbrado, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI.

6 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 - A licitante deverá entregar os envelopes “PROPOSTA” (envelope A) e “DOCUMENTAÇÃO” (envelope B), simultaneamente, até as **11:00 horas do dia 08/03/2019.**

6.2 - A abertura dos envelopes “PROPOSTA” será efetuada logo após a entrega dos envelopes e o credenciamento dos representantes das licitantes, em reunião pública a se realizar na Sala do Depto. de Compras e Licitações da Prefeitura, podendo ser alterado o local mediante afixação de aviso na entrada desse plenário.

6.2.1 - Após a apresentação dos envelopes não caberá desistência da licitação, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo PREGOEIRO.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



6.3 - Na hipótese de não haver expediente no dia fixado no subitem 6.1, os eventos respectivos ficam transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local preestabelecidos, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em contrário.

19
0.

7 – DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE A

7.1 - A proposta comercial deverá ser elaborada de forma a atender aos seguintes requisitos:

- a) ser apresentada em conformidade com o modelo constante do ANEXO IV, com indicação da denominação social e do número do CNPJ da licitante e, em caso de pessoa física, número do CPF e RG, além de número de telefone e endereço;
- b) apresentar, com no máximo duas casas decimais, preço unitário (mês) e preço total;
- c) conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- d) cotar os preços em moeda corrente;
- e) indicar o prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- f) estar assinada;
- g) não conter emendas, rasuras ou entrelinhas.

7.1.1 - Os preços ofertados deverão considerar todos os encargos incidentes sobre o objeto desta licitação, não sendo aceita vindicação posterior para sua inclusão nos preços, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo.

7.1.2 - O preço total integrante da proposta comercial será devidamente conferido por meio da multiplicação da quantidade total do lote único pelo preço unitário respectivo cotado e, em sendo apurada diferença entre o preço total cotado e o preço total apurado pela operação aritmética de conferência, prevalecerá este último.

7.1.3 - O envelope A deverá conter o nome da empresa, a palavra “proposta” e o número deste Pregão.

8 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1 A proposta deverá conter o valor da remuneração mensal a ser pago que deverá respeitar o LIMITE MÍNIMO de R\$ 200,00 (duzentos reais)/mês, a ser pago pela ocupação do imóvel, em algarismos e por extenso, sem prejuízo dos pagamentos de todas as demais despesas e custos operacionais e tributos (ICMS, ISS, etc...), serviços, seguro e outros encargos incidentes sobre o objeto desta Licitação. Em caso de divergência entre



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último. Modelo Anexo IV.

8.2 - Serão desclassificadas propostas que não obedecerem às determinações deste Edital, impuserem condições ou forem omissas, vagas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.3 - O Município de Nova Trento, se reserva no direito de solicitar através de diligência, para atendimento em 03 (três) dias úteis, esclarecimentos ou complemento de instrução do processo, **sob pena de possível desclassificação** do licitante pelo não cumprimento.

8.4 - Qualquer dano a estrutura do prédio quando das obras de instalação será de responsabilidade do Concessionário que o consertará no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

8.5 - Obriga-se o licitante vencedor a cumprir as obrigações legais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, etc., na comercialização dos produtos, sendo responsável exclusivo em caso de inadimplemento das obrigações, não respondendo o MUNICIPIO nem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações do Concessionário.

8.6 - Em caso de eventual condenação do Município de NOVA TRENTO a pagar verba, a qualquer título, decorrente de inadimplemento de obrigação por parte do Concessionário, poderá o CONCEDENTE reter eventuais verbas relacionadas ao Termo de Concessão até o montante do valor a ser pago.

8.7 - O concessionário não poderá ceder, sublocar, emprestar, arrendar, etc., sob qualquer hipótese, o Bar/Lanchonete e venda de passagens.

8.8 - A manutenção (inclusive troca de lâmpadas), conservação e limpeza do bar e Lanchonete e espaço para venda e passagens será de responsabilidade exclusiva do Concessionário, que não poderá alterar a área a ela destinada.

8.8.1 - Qualquer alteração de área a ser utilizada deverá ter autorização prévia do município.

8.8.2 - O concessionário se compromete a manter limpos todos os espaços construídos (espaço do bar, lanchonete e venda de passagens).

8.9 - A aquisição, instalação, manutenção e retirada dos equipamentos e utensílios, conforme relação (relação de bens deverá ser comunicada por escrito para a administração) será de responsabilidade exclusiva do Concessionário, assim como a contratação de pessoal, e limpeza diária do local, necessários à prestação deste serviço. Deverá se responsabilizar ainda pela aquisição de todos os insumos (alimentos, bebidas, etc.) necessários ao funcionamento do Bar e Lanchonete.

8.9.1 - Findo e/ou suspensa a Concessão Administrativa de Uso, todos os equipamentos do concessionário poderão ser retirados.

8.10 - Deverá à CONCESSIONARIA cumprir o disposto na Portaria CVS 6/99 – ANVISA (Vigilância Sanitária) e demais normas técnicas vigentes; o Concessionário deverá providenciar, após a instalação, Alvará de Funcionamento, Alvará Sanitário, recolhimento de tributos e atendimento a demais normas.

20

0-



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



8.11 – O horário de funcionamento do Bar, Lanchonete e venda de passagens deverá ser aquele que se adequar a necessidade da população, especialmente no que tange a venda de passagens. 23

8.12 – Todo o material de limpeza e ferramentas utilizados na manutenção do espaço será por conta do concessionário. 0.

8.13 – Cabe ao concessionário o pagamento de taxas de Luz e telefone se houver, do espaço destinado a bar, lanchonete e venda de passagens.

8.13.1 – Caso o concessionário deixar de pagar conta de luz, ele perderá o direito de uso. Para haver substituição do concessionário, o município poderá quitar os débitos e ressarcir os cofres públicos na esfera judicial.

8.13.2 – O município, antes do início da concessão, colocará medidor de energia próprio para o bar e lanchonete, separando-o das demais salas da rodoviária.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

9.2 - A apresentação da proposta implica que a licitante aceita:

a) A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes;

b) Serão desclassificadas propostas que não obedecerem às determinações deste edital, impuserem condições ou forem omissas, vagas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

c) O valor a ser pago em contraprestação para a concessão administrativa de uso de espaço público, deverá ser reajustável anualmente de acordo com o IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo.

d) Não haverá direito de indenização por benfeitorias a qualquer título, e as benfeitorias já existentes não serão demolidas e permanecerão no local, podendo sofrer modificações por parte do interessado, desde que devidamente aprovado pelo MUNICIPIO DE NOVA TRENTO;

e) O Concessionário deverá instalar o bar e lanchonete, apta a prestar todos os serviços elencados neste edital, em até 15 (quinze) dias da data da assinatura do Termo de Concessão Administrativa de Uso.

f) A venda de passagens, por não depender de vontade única do concessionário, nem do concedente, poderá ser instalada com prazo maior de tempo. O município cobrará do concessionários providencias para iniciar venda de passagens.

g) **Aceita** todas as regras do Edital licitatório, inclusive seus anexos.

9.3 - A proposta de preço deverá conter oferta clara e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



9.4 - O critério de julgamento das propostas será o de oferta do **MAIOR VALOR DE REMUNERAÇÃO MENSAL** pela ocupação de espaço na Rodoviária, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste Edital.

22
D.

9.5 - Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

- a. - Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
- b. - Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c. - Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

9.6 – a vencedora deverá recolher aos cofres públicos, no ato da assinatura do termo de concessão administrativa de uso, 03 (três) meses de locação adiantados, que não serão devolvidos pela administração caso haja desistência do interessado ou suspensão motivada por não cumprimento de obrigações

10 - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

10.1 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos para habilitação no envelope B, o qual deverá conter o nome da empresa ou pessoa física, o termo "documentos de habilitação" e o número deste Pregão:

PESSOA FÍSICA:

- a) Cópia do cartão de CPF;
- b) Cópia da carteira de RG.
- c) Comprovante de residência domiciliar;
- d) Certidão Negativa de débitos Municipais junto a Secretaria da Fazenda de Nova Trento;
- e) Certidão Negativa criminal do licitante, emitida pelo Poder Judiciário da Comarca de São João Batista (FORUM);
- f) Declaração de idoneidade, conforme modelo anexo (anexo 2);

PESSOA JURÍDICA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



- c) No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhada da ata de eleição dos atuais diretores;
- d) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos junto ao município sede da licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos junto ao Município de Nova Trento;
- g) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual;
- h) Certidão Negativa da Dívida Ativa e de contribuição social (INSS) expedida pela Procuradoria Geral da União;
- i) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante (Modelo Anexo III).
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.**

23
b.

10.2 Os documentos poderão ser apresentados nos originais ou em fotocópias autenticadas por um tabelião, ou por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da *Internet*.

10.3 Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

10.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CF, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99);
- b) Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo sugerido no Anexo II;
- c) Declaração de ausência de servidor.

10.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de vigência de no máximo 60 dias.

NOTAS:



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



- A Certidão que não contar com validade expressa, será considerada válida por sessenta dias, contados da data de sua emissão.
- Todas as cópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela internet.
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope B; preferentemente dispostos ordenadamente e rubricados pelo Licitante.
- Os documentos referidos no item VIII deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticado por tabelião de notas ou por funcionário responsável pelo cadastro ou eventualmente, por qualquer membro da Comissão de Licitação, os quais, após examinados e rubricados pelo pregoeiro e Equipe de Apoio e pelos demais licitantes, serão anexados ao processo desta licitação.

24
0.

11 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial, protocolando-o na sede da PMNT – Setor de Licitações.

11.2 - Não será admitida a impugnação do edital, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

11.3 - Caberá ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata da síntese das razões, podendo as interessadas juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes já intimadas para apresentar suas contrarrazões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo PREGOEIRO à vencedora.

12.3 - O recurso contra a decisão do PREGOEIRO não terá efeito suspensivo.

12.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



12.5 - Não serão conhecidos recursos enviados por fax, e-mail ou após o decurso do prazo legal.

25
0.

12.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da PMNT, na Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento/SC, nos dias úteis, no horário de 7:00 às 13:00.

13 - DO TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO

13.1 – O Termo de Concessão Administrativa de Uso, será celebrado com prazo de 10 anos, podendo ser prorrogável por iguais períodos.

13.2 – Não havendo manifestação das partes, a prorrogação deste Termo de Concessão Administrativa de Uso é automática.

14 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 – Após o pagamento inicial de 03 (três) meses, o concessionário deverá sempre no início do mês (até o máximo dia 05) pagar a concessão de uso do mês que está iniciando via guia emitida pelo setor tributário da Prefeitura.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta, poderá a PMNT aplicar à Adjudicatária as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

15.2 - Ocorrendo o descumprimento de quaisquer das obrigações constantes da proposta e do Termo de Concessão Administrativa de Uso, o Termo será revogado sem que haja ressarcimento algum ao concessionário.

15.2.1 – No caso de suspensão do termo de concessão administrativa de Uso, por alguma irregularidade, esta será comunicada com antecedência mínima de 10 (dez) dias, concedendo ao concessionário ampla defesa.

15.2.2 – Caso o concessionário tenha interesse em encerrar a concessão de Uso, o mesmo deverá fazer a solicitação por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

15.2.3 – O município poderá revogar o TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO sempre que identificar descumprimento de cláusulas estabelecidas neste edital, na legislação e no próprio Termo de Concessão de Uso. A



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



revogação dar-se-á mediante instauração de Processo Administrativo, onde o concessionário terá direito a ampla defesa..

26
D.

15.3 – Em caso de nulidades e/ou revogação do Termo de Concessão Administrativa de Uso, será concedido ao concessionário ampla defesa.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - É facultada ao PREGOEIRO, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.2 - Fica assegurado à PMNT o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes e sendo devidamente justificada na forma da legislação vigente.

16.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMNT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMNT.

16.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.

16.7 - As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

16.8 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000 e legislações correlatas, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.9 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



16.10 - Tendo em vista o disposto no artigo 97 da Lei nº. 8.666/93, fica implícito a cada participante à licitação encontrar-se em pleno gozo de seus direitos para contratar com a Administração Pública, isto é, reunir condições de idoneidade, incidindo, em hipótese contrária, nas cominações do parágrafo único do mesmo artigo.

27
0.

16.11 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas/lances forem desclassificados, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram sua inabilitação ou desclassificação.

16.12 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de São João Batista/SC.

Nova Trento/SC, 15 de fevereiro de 2019.


APRIGIO JOSÉ BOTAMELI
PREGOEIRO



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

28
0.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO**, de espaço localizado na Rua dos Imigrantes, local este denominado como Rodoviária Municipal, com a finalidade de exploração comercial de bar, Lanchonete e venda de passagens, conforme autorização da Lei Complementar nº 669/2019 de 25 de janeiro de 2019.

1.1.1 – O espaço público a ser concedido será uma área de 33,32 m², correspondente ao Bar e uma área de 14,70 m², correspondente a cozinha, dentro da Rodoviária Municipal (Terminal Rodoviário Angelo Maurici), sito a Rua dos Imigrantes, s/nº, Centro;

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A outorga da presente Concessão Administrativa de Uso tem como fundamento as seguintes justificativas:

2.1.1 O Município tem sob sua administração um prédio, onde funciona a Rodoviária Municipal. Nesta rodoviária existe um espaço destinado a exploração de Bar, Lanchonete e venda de passagens, e necessita que o mesmo seja colocado em funcionamento, havendo a impossibilidade de colocar servidores municipais para execução deste tipo de serviço;

2.1.2 Com a abertura deste espaço, o município atenderá melhor a população e os turistas que visitam a cidade;

2.1.3 Diante do potencial turístico da cidade, a Administração Municipal há vários anos vem adotando várias ações de fomento ao turismo, sendo a outorga da concessão administrativa de uso de imóvel para exploração de bar, lanchonete uma delas;

2.1.4 A rodoviária é um local de grande circulação de pessoas, que buscam este espaço para informações e deslocamento para outros municípios e estados;

2.1.5 Com a disponibilização do imóvel para a presente Concessão Administrativa de Uso, o Município não terá mais despesas com manutenção e conservação do local, obtendo, por outro lado uma nova fonte de receita;

2.1.6 O município, para fazer a concessão do espaço público, obteve aprovação legislativa.

3. DAS CONDIÇÕES PARA EXERCÍCIO DA PERMISSÃO DE USO

3.1 Disposições gerais:

3.1.1 A concessão administrativa de uso, com todas as características próprias ao instituto, como, exemplificativamente, a pessoalidade, perfectibilizar-se-á mediante a outorga do Termo de Concessão Administrativa de Uso.

3.1.2 Havendo prorrogação da concessão de uso, por mais de 12 meses, os valores pagos respeitarão aqueles propostos pelo concessionário, reajustados conforme o edital e minuta de Termo de Concessão Administrativa de Uso.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



3.1.3 O CONCESSIONÁRIO pagará, ao Município CONCEDENTE, uma remuneração mensal pelo uso do bem, na forma, prazos e valores fixados no Edital e minuta de Termo de Permissão de Uso.

29
D.

3.1.4 O CONCESSIONÁRIO será a responsável pelo pagamento mensal de energia elétrica do seu espaço, quantificado nos medidores instalados junto às áreas ocupadas, dentro do prazo de validade dos mesmos.

3.1.5 O CONCESSIONÁRIO exercerá o uso que lhe é outorgado, rigorosamente de acordo com as disposições editalícias, do Termo de Concessão de Uso e da legislação pertinente. Nesse exercício, sujeitar-se-á às orientações e determinações do gestor do Termo de Concessão de Uso, bem como às normas e regulamentos administrativos.

3.1.6 O início das atividades comerciais dar-se-á no dia útil seguinte a data em que O concessionário receber a AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS, fornecida pelo CONCEDENTE.

3.1.7 O CONCESSIONÁRIO poderá providenciar as adequações do local, mediante a realização de obra, ou a inclusão de equipamentos e/ou mobiliário que entender necessários para a perfeita execução do objeto, desde que aprovada prévia e expressamente pelo CONCEDENTE.

3.1.8 O CONCEDENTE entregará o imóvel objeto da presente Concessão administrativa de Uso de acordo com as normas da legislação sanitária em vigor.

3.1.9 O CONCESSIONÁRIO, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do respectivo Termo de Uso, providenciará todos os alvarás necessários ao funcionamento do estabelecimento, que são de sua responsabilidade exclusiva, e afixará, em local visível da área da permissão, placa identificativa e demais documentos exigidos por lei.

3.1.10 O CONCESSIONÁRIO, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do respectivo Termo de Uso, submeterá ao CONCEDENTE, para aprovação, a denominação do comércio.

3.1.11 O CONCEDENTE não se responsabiliza pela aquisição de quaisquer mobiliários e/ou equipamentos.

3.1.12 O CONCESSIONÁRIO, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Termo de Concessão administrativa de Uso, providenciará, em conjunto com o CONCEDENTE, vistoria do local, visando verificar as condições em que se encontram a área, da qual será lavrado **TERMO DE ENTREGA E RESPONSABILIDADE**, firmado pelos representantes das partes, detalhando todas as condições verificadas. A QUALQUER TEMPO A CONCEDENTE poderá realizar vistoria no local.

3.1.13 O CONCESSIONÁRIO deverá manter a área e os equipamentos, objeto da presente permissão de uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

3.1.14 Findo o Termo de Concessão Administrativa de Uso, O concessionário deverá restituir o espaço, incluindo os equipamentos e o mobiliário a ela disponibilizados (se houver), em perfeito estado de conservação e uso, ressalvado o desgaste natural, responsabilizando-se pelo reparo, conserto ou substituição de quaisquer bens ou equipamentos que se mostrem avariados, danificados ou, de qualquer forma, impróprios ao uso normal que deles se espera.

3.1.15 Fica O concessionário, de qualquer sorte, sujeita a arcar com a desinsetização, desratização, limpeza e conservação das áreas objeto da concessão de uso.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



3.1.16 O CONCESSIONÁRIO deverá prestar informações, caso solicitado, acerca da qualificação pessoal de seus representantes, funcionários e fornecedores.

3.1.17 É responsabilidade do concessionário a segurança de suas mercadorias, equipamentos e mobiliário.

3.1.18 Quaisquer acontecimentos relativos à segurança deverão ser imediatamente informados pelo concessionário ao CONCEDENTE na pessoa do gestor do TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO.

30
D.

3.2 Do funcionamento do bar, lanchonete e venda de passagens:

3.2.1 - Do horário de atendimento:

3.2.1.1 O CONCESSIONÁRIO deverá manter aberto o bar, lanchonete e venda de passagens nos horário que lhe convier, respeitando a necessidade dos usuários de venda de passagens.

3.3 Dos produtos

3.3.1 – Disposições gerais:

3.3.1.1 O CONCESSIONÁRIO observará a legislação vigente quanto à temperatura e manipulação dos produtos ofertados.

3.3.1.2 Todos os gêneros ofertados deverão ser de boa qualidade, encontrando-se em perfeitas condições de conservação, higiene, apresentação e dentro do prazo de validade estabelecido pela legislação em vigor e atestado pelo fabricante ou fornecedor.

3.3.1.3 Os valores referentes aos produtos e serviços oferecidos obedecerão aos preços de mercado.

3.4 Atendimento aos usuários:

3.4.1 O CONCESSIONÁRIO prestará um atendimento rápido, seguro, cordial e eficiente aos usuários.

3.5 Do uso dos banheiros

3.5.1 Os banheiros existentes na rodoviária são de uso geral, não podendo o CONCESSIONÁRIO limitar este uso;

3.5.2 O CONCEDENTE se responsabilizará pela limpeza e higienização dos banheiros existentes na rodoviária;

3.5.3 Cabe ao concessionário verificar diariamente (diversas vezes) os banheiros, para assegurar-se da manutenção da limpeza dos mesmos e comunicar ao município qualquer irregularidade constatada;

4. DA EXCLUSIVIDADE DO USO

4.1 O uso do imóvel objeto da presente licitação destina-se exclusivamente à exploração comercial de bar, lanchonete e venda de passagens, vedada qualquer outra forma de uso.

4.2 Qualquer outro tipo de comércio, deverá obter autorização prévia do município, por escrito

5. DAS NORMAS SANITÁRIAS E PADRONIZAÇÃO



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



5.1 O CONCESSIONÁRIO providenciará, no mínimo uma vez, a cada seis meses, às suas expensas, a desinsetização e desratização do espaço sob sua responsabilidade, através de empresa especializada. Caso haja solicitação do gestor do Termo de Concessão Administrativa de Uso, O concessionário obrigar-se-á a executar tais controles de pragas, ainda que não decorrido o prazo anteriormente mencionado. Das desinsetizações e desratizações realizadas, deverá ser apresentado o competente certificado ao gestor do Termo de Concessão Administrativa de Uso.

5.2 O CONCESSIONÁRIO providenciará, às suas expensas, quando julgado necessário, pelo gestor do Termo de Concessão Administrativa de Uso, a desobstrução das redes de esgoto interligadas às áreas objeto de permissão.

5.3 Asseio e conservação:

5.3.1 O **asseio diário** da estrutura física do bar, lanchonete e venda de passagens, bem como dos equipamentos e utensílios utilizados, será de responsabilidade do concessionário, devendo os pisos e demais instalações estar, sempre, impecavelmente limpos. Caso constatada a necessidade da aplicação de produto antiderrapante no piso da área sob regime de permissão, a responsabilidade por tal ônus caberá à CONCEDENTE.

5.3.2 Todas as mesas do bar e lanchonete e venda de passagens (se houver) estarão, sempre, rigorosamente limpas, com a utilização de produtos apropriados. Antes da ocupação por novos usuários serão, novamente, higienizadas.

5.3.3 O concessionário deverá obedecer à legislação reguladora da espécie em vigor, e, em especial, às normas da **Resolução nº 216/2004 – ANVISA**, que trata das “Boas Práticas para Serviços de Alimentação”, devendo ser implementados os Procedimentos Operacionais Padronizados – POPs a seguir:

- a) higienização de instalações, equipamentos e móveis;
- b) controle integrado de vetores e pragas urbanas;
- c) higienização do reservatório;
- d) higiene e saúde dos manipuladores (empregados do concessionário).

6. DO CONTROLE DE QUALIDADE, CAPACITAÇÃO DO PESSOAL E FISCALIZAÇÃO

6.1 O controle de qualidade será exercido pela gestão do Termo de concessão administrativa de Uso. Qualquer liberalidade, ou mesmo a omissão do gestor, **não** exonera O concessionário da sua responsabilidade.

6.2 Dentre outras atribuições, o gestor do Termo de Concessão Administrativa de Uso orientará e fiscalizará o concessionário na implementação de sistema de controle de qualidade, visando à qualificação de fornecedores e funcionários, bem como à qualidade no atendimento, qualidade do produto, condições de conservação e segurança e razoabilidade dos preços praticados.

6.3 A gestão do Termo de Concessão Administrativa de Uso fará inspeções periódicas para a verificação do adequado uso do espaço e da correta prestação dos serviços, determinando, caso necessário, as correções ou melhorias para o aprimoramento da execução do termo, em prazo a ser definido pela gestão do Termo de Concessão Administrativa de Uso.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



6.4 Em caso de discordância, O concessionário manifestar-se-á por escrito, em 03 (três) dias úteis, contadas da ciência da determinação da gestão do Termo de Concessão Administrativa de Uso, apondo o motivo que embasa sua inconformidade.

32
0.

6.5 O exame dessas razões será realizado pela gestão do Termo de Concessão Administrativa de Uso, que decidirá, por escrito, pela retirada da determinação, por sua adequação ou pela obrigatória adoção da medida. Neste último caso, O concessionário poderá recorrer ao superior hierárquico do CONCEDENTE.

6.6 O CONCESSIONÁRIO oferecerá aos seus empregados uniforme e equipamentos adequados, principalmente no que respeita à higiene e à segurança, de acordo com a natureza do trabalho e respeitada a legislação vigente. A limpeza do uniforme, bem como dos demais equipamentos, é da responsabilidade do concessionário.

6.7 O CONCESSIONÁRIO afastará imediatamente da área do objeto permissão de uso qualquer empregado ou preposto que não observe os preceitos legais de higiene, apresente sintomas de doença ou que venha a criar embaraços à fiscalização.

7. DAS CONDIÇÕES DE USO DAS INSTALAÇÕES E DO MOBILIÁRIO

7.1 A área cuja permissão é outorgada inclui: área de 33,32 m², correspondente ao Bar e uma área de 14,70 m², correspondente a cozinha, dentro da Rodoviária Municipal (Terminal Rodoviário Angelo Maurici).

7.2 O CONCESSIONÁRIO será a responsável pelo uso, guarda, conservação e manutenção dos mobiliários.

7.3 Ocorrendo sinistro, O concessionário providenciará o reparo dos danos causados a materiais, produtos e instalações do CONCEDENTE e arcará com os custos decorrentes.

7.4 Findo o Termo de Concessão Administrativa de Uso, O concessionário deverá devolver o bem, devidamente limpo, higienizado, desratizado, desinsetizado e pintado, da forma como recebido, em perfeito estado de conservação e uso, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO ESPAÇO FÍSICO DA PERMISSÃO DE USO E SUA MANUTENÇÃO

8.1 O CONCESSIONÁRIO será responsável pela manutenção preventiva, corretiva e preditiva do espaço de permissão de uso.

9. DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO CONCEDENTE

9.1 Constituem direitos do Município Concedente:

9.1.1 Ter funcionando, no local da permissão, bar, lanchonete e venda de passagens com a correspondente prestação de serviços, por parte do concessionário, na forma ajustada;

9.1.2 Receber do concessionário a remuneração pelo uso do espaço, na forma e no prazo convencionados;

9.1.3 Ter livre acesso às instalações objeto da permissão, para fins de fiscalização e/ou realização de eventuais reparos de sua responsabilidade.

9.1.4 Fazer a manutenção e limpeza dos banheiros e demais salas da rodoviária sempre que necessário, excetuando neste caso os locais sob responsabilidade do Concedente.

10. DOS DIREITOS DO CONCESSIONÁRIO

10.1 Constituem direitos do concessionário:



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



- 10.1.1 Utilizar o espaço e o mobiliário colocados à sua disposição, para exploração da atividade comercial de bar, lanchonete e venda de passagens;
- 10.1.2 Cobrar dos usuários, em virtude de suas atividades comerciais, preços condizentes com a realidade do mercado local.

33
0.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONCEDENTE

Constituem obrigações do Município Concedente:

- 11.1 Permitir o uso do espaço, destinado única e exclusivamente à instalação e operação de bar, lanchonete e venda de passagens, à CONCESSIONÁRIA, bem como fornecer a ela construção em bom estado;
- 11.2 Entregar o local de acordo com as exigências das normas da legislação sanitária em vigor;
- 11.3 Propiciar à CONCESSIONÁRIA as condições necessárias à regular execução do Termo de Concessão Administrativa de Uso;
- 11.4 Fiscalizar a execução do Termo de Concessão Administrativa de Uso, mediante inspeções periódicas, a fim de verificar o adequado uso do espaço e a correta prestação dos serviços, inclusive quanto à sua qualidade.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

Constituem obrigações do concessionário:

- 12.1 Usar o espaço e o mobiliário objeto da permissão de uso, para exploração da atividade comercial de bar, lanchonete e venda de passagens, na forma ajustada e de acordo com as especificações do Edital de Licitação, respeitando, ainda, a legislação pertinente, bem como se sujeitando às orientações e determinações da gestão do Termo de Concessão Administrativa de Uso e às normas e regulamentos administrativos;
- 12.2 Efetuar os pagamentos na forma ajustada;
- 12.3 Arcar com despesas de energia elétrica, quantificado nos medidores instalados junto ao espaço ocupado;
- 12.4 Manter, durante toda a execução do Termo de Concessão Administrativa de Uso, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.5 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da presente permissão de uso, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados pelo concessionário e o CONCEDENTE desse ajuste;
- 12.6 Apresentar, durante a execução do Termo de Concessão Administrativa de Uso, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente Termo de Concessão Administrativa de Uso, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- 12.7 Cumprir as normas relativas a posturas, saúde, meio ambiente, segurança, metrologia, edificações, bem como quaisquer outras que tenham conexão com a atividade desenvolvida;
- 12.8 Cumprir as determinações constantes deste Anexo, de modo que não haja reclamações dos usuários;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



12.09 Oferecer aos seus empregados uniforme e equipamentos adequados, principalmente no que respeita à higiene e à segurança, para o desempenho das tarefas e asseio, de acordo com a natureza do trabalho e respeitada a legislação vigente.

12.10 Manter o espaço, e os mobiliários, objeto da presente permissão de uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento;

12.11 Prover o local, caso entender necessário, de **mesas e cadeiras novas ou em excelente estado de conservação e em quantidade suficiente para o atendimento do público.**

12.12 Responsabilizar-se fiel e diligentemente pela ordem, vigilância, conservação e limpeza dos objetos e da área de permissão;

12.13 Permitir a fiscalização pelo CONCEDENTE;

12.14 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados;

12.15 Responsabilizar-se pela segurança de suas mercadorias, equipamentos e mobiliário;

12.16 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, nas dependências do CONCEDENTE, devendo obedecer às normas internas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, bem como quaisquer outras que disciplinem as atividades internas, inclusive, quanto ao fornecimento, a seus empregados, dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários;

12.17 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Concessão Administrativa de Uso, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONCEDENTE;

12.18 Quando revogado o Termo de Concessão Administrativa de Uso, O concessionário deverá restituir o espaço, incluindo os mobiliários a ela disponibilizados (se houver), em perfeito estado de conservação e uso, ressalvado o desgaste natural, responsabilizando-se pelo reparo, conserto ou substituição de quaisquer bens que se mostrem avariados, danificados ou, de qualquer forma, impróprios ao uso normal que deles se espera.

13. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E VALOR MÍNIMO DA REMUNERAÇÃO PELA PERMISSÃO DE USO

13.1 O objeto será licitado levando-se em consideração o valor a ser pago a título de remuneração mensal pelo uso do imóvel objeto da presente Permissão de Uso.

13.2 Não serão aceitas propostas com **valor inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais;**

13.3 Será vencedora a proposta contendo a **MAIOR OFERTA**, após a sessão de lances verbais.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos deverão ser efetuados pelo concessionário mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês, sendo o primeiro com vencimento em 5 (cinco) dias úteis após a data do Termo de Concessão Administrativa de Uso, mediante o recolhimento através de Documento de Arrecadação Municipal – DARM. **O CONCESSIONÁRIO deverá pagar os três primeiros meses de forma adiantada, antes do início da prestação do serviço.**

34
9.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



14.2 Os pagamentos após os primeiros três meses, deverá ser sempre feito de forma adiantada, no início do mês corrente. O pagamento deverá ser feito até o 5º dia útil, sendo a ausência do pagamento, motivo para revogação.

35
D.

15. REAJUSTES DE PREÇOS

15.1 A remuneração pela permissão de uso do bem terão reajuste após decorridos 12 (doze) meses da celebração do Termo de Concessão Administrativa de Uso, tendo como base a variação acumulada do IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, apurada no período anterior ao do reajuste.

16. DAS SANÇÕES

16.1 O não cumprimento, por parte do concessionário, das obrigações assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor anual da remuneração paga pelo uso do espaço, sem prejuízo das demais penalidades legais, a ser aplicada e dosada pelo Concedente na proporção da gravidade da infração;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o MUNICÍPIO CONCEDENTE, por até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17. RESCISÃO

A permissão será rescindida:

17.1 Findo o prazo estipulado, desde que haja manifestação pela não renovação automática;

17.2 A qualquer tempo e independentemente de qualquer formalidade, judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a) incêndio, desabamento ou qualquer incidente que sujeite o imóvel a obras de reconstrução parcial ou total, ou que impeçam o uso dos imóveis por mais de 90 (noventa) dias; b) no caso do concessionário transferir a presente permissão a terceiros, no todo ou em parte; c) descumprimento de qualquer das obrigações do concessionário; d) mediante processo administrativo instaurado para cessão da concessão, onde será dada ampla defesa ao concessionário.

18. DO TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO

18.1 A formalização do ajuste decorrente se dará mediante assinatura de Termo de Concessão Administrativa de Uso de bem público, cuja minuta constitui anexo do presente Edital (Anexo VII).

18.2 O concessionário deverá, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da convocação, comparecer a Divisão de Licitação, situada na Prefeitura, na Praça del Comune, 126, para assinatura do Termo de Concessão Administrativa de Uso.

18.3 O Município poderá, quando o convocado não assinar o Termo de Concessão Administrativa de Uso de permissão no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



preço, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

18.4 A recusa injustificada do concessionário em assinar o Termo de Concessão Administrativa de Uso, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

18.5 O disposto no item 18.4 não se aplica aos licitantes convocados nos termos do item 18.3, que não aceitarem o Termo de Concessão Administrativa de Uso, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao preço.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O risco do negócio é de responsabilidade total e exclusiva do concessionário.

19.2 O CONCEDENTE não se responsabiliza por qualquer débito assumido pelos usuários do bar, lanchonete e venda de passagens.

19.3 A gestão do presente Termo de Concessão Administrativa de Uso será exercida pela Secretaria de Administração e Finanças, que fiscalizará permanentemente o atendimento das condições da presente Concessão Administrativa de Uso, podendo, para tanto, requisitar documentos, vistoriar todos os ambientes do local e determinar a tomada de todas as providências que se façam necessárias a regularização das irregularidades encontradas, fixando prazo para cumprimento.

36
0.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



37
0.

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA
DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº 028/2019 - relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 da Prefeitura de Nova Trento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Nova Trento/SC, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura de representante da licitante

OBS.: Identificar o signatário.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



38
D.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

DECLARAÇÃO

(modelo conforme Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).

(marcar com um "x" o espaço acima, em caso afirmativo)

Nova Trento/SC, _____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura de representante legal da licitante

OBS.: Identificar o signatário.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



39

9.

ANEXO IV
MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

Concessão de Espaço Público

Objeto: CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO, de espaço localizado na Rua dos Imigrantes, local este denominado como Rodoviária Municipal, com a finalidade de exploração comercial de bar, Lanchonete e venda de passagens, conforme autorização da Lei Complementar nº 669/2019 de 25 de janeiro de 2019, e alterações, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos das supras referidas Leis.

1.1 – O espaço público a ser concedido será uma área de 33,32 m², correspondente ao Bar e uma área de 14,70 m², correspondente a cozinha, dentro da Rodoviária Municipal (Terminal Rodoviário Angelo Maurici), sito a Rua dos Imigrantes, s/nº, Centro; A concessão de uso do espaço público será pelo período de 10 (dez) anos, a contar da data de assinatura do instrumento de contrato a ser firmado entre as partes, podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo entre as partes.

Item	Unidade	Qtde.	ESPECIFICAÇÃO	Valor/Mês
01	MÊS	01	VALOR MENSAL PARA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO LOCALIZADO NA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, TERMINAL ANGELO MAURICI.	

Estou ciente que devo pagar três meses adiantado para a Prefeitura de Nova Trento e minha proposta está de acordo com Edital e Lei Municipal.

Validade da Proposta: Mínimo 60 dias

Nova Trento/SC..... de de 2019.

Assinatura do Proponente

Nome Completo:

CPF:

RG:



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



40

9.

ANEXO V
MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR

A empresa _____, com sede na
_____, inscrita no CNPJ
_____, por seu representante legal abaixo
assinado, DECLARA que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores
de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos,
funcionários ou subcontratados, são servidores da Prefeitura de Nova Trento, sob
qualquer regime de contratação.

Nova Trento, de de 2019.

Nome e assinatura



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



41
D.

ANEXO VI
MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

DECLARO(AMOS), para os devidos fins, que tomei(amos) conhecimento de todas as informações constantes do edital do Pregão Presencial nº 018/2019.

Declaro(amos), ainda que atendemos a todas exigências habilitatórias e que detemos capacidade técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Localidade,.....de.....de 2019.

.....

Assinatura



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO VII
MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO

42
0.

CONTRATO N. ____/.....

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO de Nova Trento (SC)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Del Comune, 126, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.925.025/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. _____, neste ato denominado **CONCEDENTE**, e _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua _____, _____, Bairro _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, doravante denominado **CONCESSIONÁRIO**, tendo em vista a homologação do Pregão Presencial nº _____/....., e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente contrato, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem como objeto a concessão administrativa de uso de espaço público para fins de exploração comercial de bar/lanchonete, e comercialização de passagens de ônibus, conforme autorização da Lei Complementar nº 669/2019 de 25 de janeiro de 2019.

Parágrafo único. O espaço público a ser concedido será uma área de 33,32 m², correspondente ao Bar e uma área de 14,70 m², correspondente a cozinha, dentro da Rodoviária Municipal (Terminal Rodoviário Angelo Maurici), sito a Rua dos Imigrantes, s/nº, Centro;

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal para a concessão de uso do espaço público para fins de exploração comercial de bar, lanchonete e venda de passagens, na Rodoviária, será de **R\$** (reais) mensais, devendo o CONCESSIONÁRIO providenciar o pagamento referente a concessão de uso do espaço público, mensalmente até o 5º (quinto) dia do mês subsequente a utilização do espaço.

§ 1º O CONCESSIONÁRIO deverá pagar os 03 (três) primeiros meses de forma adiantada, no ato de assinatura do Termo de Concessão;

§ 2º Após os três meses iniciais pagos de forma adiantada, o CONCESSIONÁRIO fará os pagamentos mensalmente

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor mensal referente a concessão de uso do espaço público, será atualizado anualmente, tendo por data base a data de início do prazo da concessão onerosa, pela variação do IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA - Em caso de atraso no pagamento da concessão de uso, incidirá multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor devido e Correção Monetária.

§ 1º A cada três meses de atrasos no pagamento da concessão de uso, o CONCESSIONÁRIO perderá um ano da concessão, sem prejuízo da cobrança do período inadimplente pelo Município.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



§ 2º Após o atraso de quatro meses no pagamento da concessão de uso, fica automaticamente rescindido o contrato de concessão onerosa do direito de uso, perdendo o CONCESSIONÁRIO qualquer direito de uso, devendo retirar seus equipamentos no prazo de cinco dias após a notificação da rescisão automática e unilateral do contrato.

43
0.

§ 3º Considera-se atraso para efeitos deste contrato, o pagamento realizado no dia útil seguinte, ou posterior, ou a não realização do pagamento, na data do vencimento da concessão anual de uso. Caso a data de vencimento da concessão mensal caia em fim de semana ou feriado, considera-se a data de vencimento o dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA QUINTA – O CONCESSIONÁRIO, se pessoa física, deverá constituir empresa, cujo objeto social seja do ramo de bares, lanchonete e similares, tendo como atividade secundária a comercialização de passagens ou área afim no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura deste termo contratual

CLÁUSULA SEXTA - Caso o CONCESSIONÁRIO for pessoa jurídica e, seu ramo de atividade for diverso a bares, restaurante e similares, este deverá apresentar, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a alteração contratual onde conste como objeto a inclusão de bar, restaurante e similares.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das obrigações/deveres do CONCESSIONÁRIO:

- a) Comercializar todos os tipos de comidas e bebidas no bar, lanchonete e venda de passagens, objeto da presente concessão;
- b) Ser responsável pela limpeza e manutenção do bar, lanchonete e venda de passagens, bem como sala para comercialização de passagens;
- c) Equipar o bar e lanchonete;
- d) Comercializar no estabelecimento somente alimentos/bebidas que venham a observar todas as normas de saúde e acondicionamento, sendo que os mesmos estão sujeitos a fiscalização da Vigilância de Saúde, inclusive os equipamentos ali instalados pelo CONCESSIONÁRIO;
- e) Manter o estabelecimento em funcionamento, atendendo a necessidade da população quanto a comercialização e passagens;
- f) Responsabilizar-se pelos equipamentos de segurança individual para todos os funcionários, responsabilizando-se também pelos encargos trabalhistas de sua equipe de trabalho, isentando integralmente o Município do pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços;
- g) Não comercializar produtos ilícitos.

CLÁUSULA OITAVA - Os equipamentos necessários ao funcionamento do bar, lanchonete e venda de passagens serão de responsabilidade e propriedade do CONCESSIONÁRIO.

CLÁUSULA NONA – É de inteira responsabilidade do CONCESSIONÁRIO todas as despesas para o funcionamento e manutenção do estabelecimento, incluindo o pagamento



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



de indenizações decorrentes de qualquer tipo de incidente que vier a ocorrer nas dependências do estabelecimento, objeto da concessão.

44
D.

CLÁUSULA DÉCIMA - As despesas relativas a energia elétrica relativas ao bar, lanchonete e venda de passagens, serão de responsabilidade do CONCESSIONARIO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente instrumento terá vigência pelo período de 10 (dez) anos a contar da data de assinatura deste termo contratual, podendo ser prorrogado por igual período mediante concordância de ambas as partes. Não havendo manifestação das partes, esse fica automaticamente prorrogado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Em caso de desistência do CONCESSIONÁRIO, dentro do prazo estabelecido, ficará o CONCEDENTE livre de quaisquer indenizações, e pagamentos de qualquer espécie relativos a concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Em caso de inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato, o CONCESSIONÁRIO estará sujeito a aplicação das seguintes penalidades:

I- Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

Parágrafo único. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao CONCESSIONÁRIO a indenização de qualquer espécie quando:

- a) O CONCESSIONÁRIO não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
- b) O CONCESSIONÁRIO transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONCEDENTE;
- c) No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços CONCESSIONÁRIO ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;
- d) Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;
- e) Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – São responsáveis pela execução deste Contrato: Pela CONCEDENTE o Secretario de Administração e Finanças da Prefeitura de Nova Trento, ou algum servidor indicado por este, via Portaria; Pelo CONCESSIONÁRIO o Sr.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 018/2019, à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei Federal nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica eleito o foro da comarca de São João Batista (SC), como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

45
0

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Nova Trento (SC), __ de ____ de

.....

.....

CONCEDENTE

.....

.....

CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

46
D.

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	28/2019
Processo de Licitação:	28/2019
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação:	18/2019-PR
Data do Processo:	29/01/2019
Data da Abertura das Propostas:	08/03/2019
Hora da Abertura das Propostas:	11:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Nova Trento, 29.01.19

PREF. MUN. DE NOVA TRENTO

CARLOS GIMAS ROCHA
OAB/SC Nº 18.895-B
Procurador Geral Município - PGMINT

Assinatura do Responsável

FINANÇAS

Sicoob promove eleição

A Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associação de Nova Trento (Sicoob Trentocredi) elege sua nova diretoria em concorridas eleições nesta sexta-feira, 15, na Sociedade Recreativa Primavera. Nos seus 21 anos de existência, esta é a primeira vez que a instituição de crédito tem duas chapas concorrendo para seu comando.

Na chapa 1, Altair Raimundo Ruberti, que preside o Sicoob há 15 anos, é candidato à reeleição para presidente. Na chapa 2, o candidato a presidente é o ambientalista e biólogo Valentim Camilo Casatt. Conforme o edital, estão convocados para as assembleias gerais extraordinária e ordinária, nesta sexta-feira, todos os 28.683 associados que a cooperativa tem atualmente. A primeira convocação está marcada para às 17h30 e a ordem do dia é a reforma ampla e total do estatuto social da cooperativa, objetivando a adoção do modelo padrão elaborado pelo Sicoob Confederação.

O processo eleitoral inicia às 20 horas, com a eleição dos componentes do Conselho de Administração com mandato até 2023, a eleição dos componen-

tes do Conselho Fiscal com mandato até 2021 e a fixação dos honorários e gratificações de membros da diretoria.

Chapas concorrentes: A chapa 1 está assim composta: Altair Raimundo Ruberti (presidente), Otmar Marchi (vice-presidente), Andre Felipe Bottamedi (secretário), José Armelini (efetivo), José Nildo Pering (efetivo), Roque Gonsales Montibeller e Wilson Dalbosco (efetivo). Na mesma chapa os nomes do Conselho Fiscal são Jair Ceccato, Nildo Afonso Rover, Nilto Luiz Giacomini, Evaldo Krauze (suplente), Lauzinho Lacerda (suplente) e Moisés Till (suplente).

A chapa 2 é encabeçada por Valentim Camilo Casatt (presidente), Vali Melo (vice-presidente), Luciano Spengler (secretário), Amilton Batisti, Barbara Cipriani, Lucian Ary Sgrott e Marcos Eduardo Minatti. Conselho Fiscal: Odair Joaquim Dell Antonia (efetivo), Fabiano Saul Rover (efetivo), Flaviani Minatti Tirloni (efetivo), Mateus Davino Ferreira (suplente), Antonio Cesar Tomasi (suplente) e Jubal Duarte (suplente).

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NOVA TRENTO
Processo Licitatório nº 028/2019 – Pregão Presencial nº 018/2019 – SRP nº 009/2019



Objeto: O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para contratação de serviços técnicos de calceteiro, para execução de pavimentação de pequenas áreas, reparos no calçamento (paralelepípedos, lajotas e meio-fio) e construção de faixas elevadas, nas vias públicas do Município de Nova Trento, conforme quantidades, necessidades e especificações constantes do anexo I que integra o presente edital. Julgamento: Menor Preço por Lote. Entrega dos envelopes: 08/03/2019 até as 08:30 horas. Abertura: 08/03/2019 as 09:00 horas. Retirada do Edital e outras informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.32673213 e 48.32673211 – site: www.novatreto.sc.gov.br; compras@novatreto.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini
Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NOVA TRENTO
Processo Licitatório nº 028/2019 – Pregão Presencial nº 018/2019



Objeto: O presente pregão tem por objeto a CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO, de espaço localizado na Rua dos Imigrantes, local este denominado como Rodoviária Municipal, com a finalidade de exploração comercial de bar, Lanchonete e venda de passagens, conforme autorização da Lei Complementar nº 669/2019 de 25 de janeiro de 2019, obedecendo as normas, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital. Julgamento: Maior Oferta. Entrega dos envelopes e Abertura das Propostas: 08/03/2019 às 11:00 horas. Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.32673213 – Email: compras@novatreto.sc.gov.br. Site: www.novatreto.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini
Prefeito



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 – SRP Nº 009/2019

Objeto: O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para contratação de serviços técnicos de calceirão, para execução de pavimentação de pequenas áreas, reparos no calçamento (paralelepípedos, lajotas e meio-fio) e construção de faixas elevadas, nas vias públicas do Município de Nova Trento, conforme quantidades, necessidades e especificações constantes do anexo I que integra o presente edital. Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega dos envelopes: 08/03/2019, até as 08:30 horas. Abertura: 08/03/2019, às 09:00 horas. Retirada do Edital e outras informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267-3213 3267-3211 – site: www.novaitrento.sc.gov.br; compras@novaitrento.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini
Prefeito



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

Objeto: O presente pregão tem por objeto a CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO, de espaço localizado na Rua dos Imigrantes, local este denominado como Rodoviária Municipal, com a finalidade de exploração comercial de bar, Lanchonete e venda de passagens, conforme autorização da Lei Complementar nº 669/2019 de 25 de janeiro de 2019, obedecendo as normas, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital. Julgamento: MAIOR OFERTA. Entrega dos envelopes e Abertura das Propostas: 08/03/2019, às 11:00 horas. Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro. Fone: 48 3267 3213 – Email: compras@novaitrento.sc.gov.br. Site: www.novaitrento.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini
Prefeito

PROCESSO LICITATÓRIO 015/2019 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 015/2019, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para aquisição de conjuntos motobombas centrifugas. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 08 de março de 2019, às 13:00 horas. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados junto ao Setor de Compras do SAMAE, sito a Rua Doutor Penido, 297, Centro, Brusque, ou pelo site www.samaebru.com.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.

AUTOMOBILISMO

Navegador de Brusque estreia por nova equipe e busca tricampeonato no Transparaná

O navegador de rali Rafain Walendowsky, de Brusque, estreia por sua nova equipe, GS Racing, na 25ª edição do Transparaná, que começou nesta quarta-feira, 14, e encerra hoje. O elenco da equipe é formado por pilotos e navegadores com diversos títulos pelo país e o grande objetivo é o título da Transparaná. Walendowsky faz dupla com Flávio Roberto Kath, o Poder, com quem já tem uma parceria de 14 anos. Ambos buscam seu terceiro título consecutivo do de Blumenau, o primeiro da GS Racing.

“Sou o atual bicampeão, vindo nos anos de 2017 e 2018, mas no total venci a competição quatro vezes e também fui vice-campeão em outras quatro oportunidades. Como sempre, queremos andar forte esse ano, pois o objetivo é chegar entre os cinco primeiros”, comenta Poder.

Na edição de 2019, o Transparaná passa por Guarapuava, Ivai/Imbituba e Castro até terminar em Curitiba.

A GS Racing

O projeto da nova equipe GS Racing foi organizado pelo piloto Rafain Walendowsky, que também é tricampeão

FOTOS DIVULGAÇÃO



Walendowsky e Poder buscam do primeiro título da equipe na competição

experiência no esporte.

Além da dupla entre Poder e Walendowsky, os integrantes são o piloto Leandro Moor, o Ximura, de Apucarana (PR), que compete ao lado do navegador Claudio Flores, o Bilu, de Itajaí. Ha ainda a dupla entre Gugã e

Agora, com a criação da GS Performance, os investimentos proporcionaram o retorno da equipe com ainda mais potência e profissionalismo”, afirma Gugã. As três duplas da GS Racing competem com Troller T4 e têm patrocinio da GS Açaí Performance.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

Publicação Nº 1912791

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

Objeto: O presente pregão tem por objeto a **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO**, de espaço localizado na Rua dos Imigrantes, local este denominado como Rodoviária Municipal, com a finalidade de exploração comercial de bar, Lanchonete e venda de passagens, conforme autorização da Lei Complementar nº 669/2019 de 25 de janeiro de 2019, obedecendo as normas, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

Julgamento: **MAIOR OFERTA**. Entrega dos envelopes e Abertura das Propostas: 08/03/2019 às 11:00 horas.

Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.3267 3213 – Email: compras@novatrento.sc.gov.br. Site: www.novatrento.sc.gov.br.

Gian Francesco Voltolini
Prefeito

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 043/2014, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 02 de janeiro de 2019.

49

D.

Gian Francesco Voltolini
Prefeito
ContratanteJGM - Indústria e Comércio de Cartucho LTDA
ContratadaJucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Testemunhas:

2.

1.

Aprígio José Botameli

Fábio de Freitas

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2014

Publicação Nº 1913238

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO e VALOR

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2014

O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.925.025/0001-60, neste ato representado por Gian Francesco Voltolini, inscrito no CPF nº 032.953.809-88, e pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Valdemir Luiz Quaiatto, doravante denominado de "CONTRATANTE" e, de outro, a empresa JGM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARTUCHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.472.938/0001-65, estabelecida na Rua Getúlio Vargas, nº 67, Bairro Centro, município de São João Batista/SC, CEP 88240-000, que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representada por OMÉRIO DALCIO COSTA, doravante simplesmente denominada de CONTRATADA, ajustam e ac entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato de nº 043/2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 043/2014, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 01 de março de 2019, (Vigência: 02/01/2019 até 01/03/2019), totalizando 60 (sessenta) meses de prestação dos serviços,, haja vista, que novo processo licitatório, encontra-se em elaboração e com fundamento no inciso IX, do art. 37, da CF/88, obedecendo às normas que dispõe a Lei Federal nº 8666/93, em especial o art. 57, inciso II.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato nº 043/2014, conforme acordo entre as partes, acrescer o valor estimado no total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), na qual passarão a ser: Serviço de Outsourcing – Prefeitura = R\$ 6.000,00 e Serviço de Outsourcing – Fundo de Saúde = R\$ 3.000,00.

CLÁUSULA TERCEIRA

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 18/2019 - PR**

CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

Processo Administrativo: 28/2019
Processo de Licitação: 28/2019
Data do Processo: 29/01/2019

Objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO, DE ESPAÇO LOCALIZADO NA RUA DOS IMIGRANTES, LOCAL ESTE DENOMINADO COMO RODOVIÁRIA MUNICIPAL, COM A FINALIDADE DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BAR, LANCHONETE E VENDA DE PASSAGENS, CONFORME AUTORIZAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 669/2019 DE 25 DE JANEIRO DE 2019, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL, POR PRAZO INDETERMINADO.

Fornecedor: JULIANA SCHULZ
Endereço: RUA CLEMENTE DEMONTI, S/N
Cidade: Nova Trento - SC
CPF: 075.984.649-95

Código: 11217

Inscrição Estadual:

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO Nr. 1

Declaramos que o fornecedor acima apresentou proposta e documentação as 11:00 horas do dia 8 de Março de 2019, habilitando-se para participar do Processo Licitatório acima especificado.



Assinatura do Responsável



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 028/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019
Abertura: 08/03/2019 às 11:00 horas
CRENCIAMENTO DE INTERESSADOS

Ordem de Credenciamento : Nº 01 Horas 10:50

Nome: Juliana Schulz Ass.:

CPF: 975 984 649-85 RG: 5602832

Empresa: Pessoa Física ME/EPP: (.....)Sim (.....)Não

Telefone/Celular:.....

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 028/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019
Abertura: 08/03/2019 às 11:00 horas
CRENCIAMENTO DE INTERESSADOS

Ordem de Credenciamento : Nº Horas

Nome: Ass.:

CPF: RG:

Empresa: ME/EPP: (.....)Sim (.....)Não

Telefone/Celular:.....

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 028/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019
Abertura: 08/03/2019 às 11:00 horas
CRENCIAMENTO DE INTERESSADOS

Ordem de Credenciamento : Nº Horas

Nome: Ass.:

CPF: RG:

Empresa: ME/EPP: (.....)Sim (.....)Não

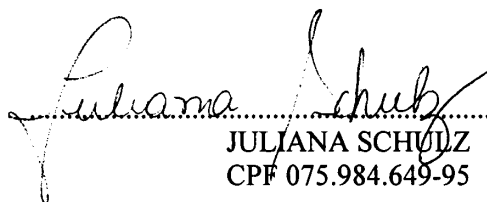
Telefone/Celular:.....

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que tomei conhecimento de todas as informações constantes do edital do Pregão Presencial nº 018/2019.

Declaro, ainda que atendo a todas exigências habilitatórias e que detenho capacidade técnico-operacional para fornecimento do SERVIÇO para o qual apresento proposta.

Nova Trento/SC, 08 de março de 2019.


.....
JULIANA SCHULZ
CPF 075.984.649-95

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADIAS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACÃO

NOME
 JULIANA SCHULZ

DOC. IDENTIDADE / CÔNG. EMBOSORUF
 BR02883 887 SC

CPF 075.984.649-95 **DATA NASCIMENTO** 08/03/1990

PLACAO
 OSNI PAULO SCHULZ
 EVANI STEINHEUSER
 SCHULZ

PERMISSÃO **ACC** **CAT. DIR.**
 A.E.

Nº REGISTRO 04705117611 **VALIDADE** 30/05/2022 **1ª HABILITACÃO** 20/07/2009

OBSERVAÇÕES

Juliana Schulz
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL BRUSQUE, SC **DATA DE EMISSÃO** 21/09/2017

Pandora C. Nass
 ASSINATURA DO EMISSOR

SANTA CATARINA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1541479152

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1541479152

Conteúdo original

08.05.10
 Data

[Signature]
 Arigio José Botamelli
 Matr. n.º 209

PROPOSTA COMERCIAL**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2019****PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019****Concessão de Espaço Público**

Objeto: CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO, de espaço localizado na Rua dos Imigrantes, local este denominado como Rodoviária Municipal, com a finalidade de exploração comercial de bar, Lanchonete e venda de passagens, conforme autorização da Lei Complementar nº 669/2019 de 25 de janeiro de 2019, e alterações, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos das supras referidas Leis.

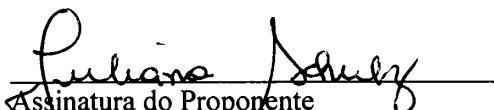
1.1 – O espaço público a ser concedido será uma área de 33,32 m², correspondente ao Bar e uma área de 14,70 m², correspondente a cozinha, dentro da Rodoviária Municipal (Terminal Rodoviário Angelo Maurici), sito a Rua dos Imigrantes, s/nº, Centro;

A concessão de uso do espaço público será pelo período de 10 (dez) anos, a contar da data de assinatura do instrumento de contrato a ser firmado entre as partes, podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo entre as partes.

Item	Unidade	Qtde.	ESPECIFICAÇÃO	Valor/Mês
01	MÊS	01	VALOR MENSAL PARA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO LOCALIZADO NA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, TERMINAL ANGELO MAURICI.	350,00

Estou ciente que devo pagar três meses adiantado para a Prefeitura de Nova Trento e minha proposta está de acordo com Edital e Lei Municipal.

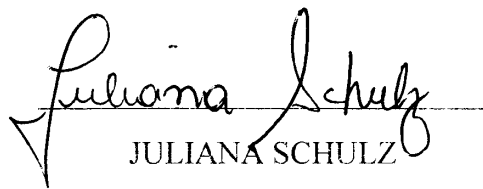
Validade da Proposta: Mínimo 60 dias
Nova Trento/SC, 08 DE MARÇO DE 2019.


Assinatura do Proponente
Nome Completo: JULIANA SCHULZ.
CPF: 075.984.649-95.
RG: 5.602.832 SSP/SC.

PROPOSTA

55
D.

O licitante se propõe a pagar ao Município de Nova Trento pela concessão do espaço público destinado para exploração comercial de bar e venda de passagens, **RS 350,00** mensais.


JULIANA SCHULZ

56
D

Ao
Município de Nova Trento (SC)
Concorrência nº 001/2019
Envelope nº 02 – **PROPOSTA**
IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE: JULIANA SCHULZ



57
D.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

JULIANA SCHULZ CPF: 075.984.649-95

Aviso

CPF/CNPJ sem inscrição no cadastro de contribuintes.

Mensagem

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que NÃO CONSTA na base de dados da Secretaria Municipal de Finanças.

...ssalvado o direito PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas.

É certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos e de mais débitos administrativos pela secretaria municipal de finanças.

Fundamentação Legal

Código de Controle

A5EW577R20006050

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Nova Trento (SC), 07 de Março de 2019

Juliana Schulz
Página 1 de 1



07/03/2019

8596668

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de São João Batista

58

b

CERTIDÃO
CRIMINAL

CERTIDÃO Nº: 6266461**FOLHA: 1/1**

À vista dos registros criminais constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de São João Batista, com distribuição anterior à data de 06/03/2019, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

JULIANA SCHULZ, portador do RG: 5602832, CPF: 075.984.649-95, filha de Osni Paulo Schulz e Evani Steinheuser Schulz, nascida aos 08/03/1990. *****

OBSERVAÇÕES: a) será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada; b) foram considerados o disposto no inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal e os normativos do Conselho Nacional de Justiça; c) não tem validade para fins eleitorais; d) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário; e) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>; f) a certidão da Capital abrange os crimes do Código Penal Militar, no primeiro grau de jurisdição; g) para a Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

São João Batista, quinta-feira, 7 de março de 2019.

PEDIDO Nº: **8596668**

Juliana Schulz

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

59
D.

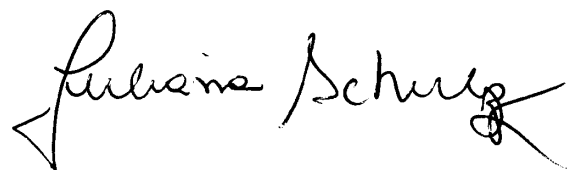
JULIANA SCHULZ, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o nº 075.984.649-95, declara para os devidos fins de direito que não possui antecedentes criminais, nunca esteve envolvida em inquérito, quer administrativo ou criminal.

Declara, portanto, não ter nenhum impedimento legal para exercer a função de comerciante e se dispõe a cumprir todas as determinações legais responsabilizando-se civil e criminalmente pela veracidade das informações ora prestadas.

Nova Trento, 07 de março de 2019.



JULIANA SCHULZ



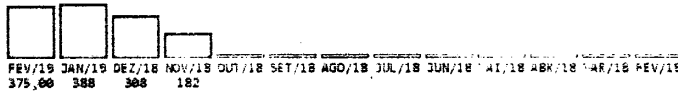
02/2019 43460927

80
D.

JULIANA SCHULZ CPF: 07598464995
 R. CLEMENTE DE'ONTE - CX 87
 88270000-POITA FIMA NORTE/UF: SC
 Loc/Etapa/Liv:0115,13,001428 - Medidor: 3800002 - TENSÃO NOMINAL: 220V - - GRUPO B
 Classificação: 01 - RESIDENCIAL - CONVENCIONAL - MONOFASICO
 Cod. Fiscal de Operação: 5.258 Tipo de Disjuntor: 40 AS [1.5.81.18]

Medidor: 3800002	Consumo Med. Pat: 375/375	Unidade de Medida: kWh
Leit. Anter: 3757	Número de Dias Faturados: 30	Origem da Leitura: LIDA
Leit. Atual: 3382	Consumo Médio Diário (kWh): 12,50	Fator de Potência:
		Fator de Multiplicação: 1,00

Leitura Anterior: 21/01/2019	DEZ/18	Variac:	Trim:	Anual:	Realizado:
Leit. Atual: 20/02/2019	DIC	5,31	10,62	21,25	1,09
Emissão de Fatura: 20/02/2019	FIC	3,36	6,72	13,45	2,00
Próx. Leitura: 21/03/2019	DMIC	3,03			0,86
	Conj.ANEEL: TIJUCAS	O: (R\$): 84,28			



Item	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
CONSUMO	150,00	0,630733	94,61
CONSUMO	225,00	0,748888	168,50
Subtotal 1			263,11

COSIP	24,90
MULTA CONTA ANTERIOR 12/2018	4,43
JUROS CONTA ANTERIOR 12/2018	1,25
Subtotal 2	30,58

Composição do Preço (Art. 31 Resolucao 166/2005)		Tarifas sem tributos	
ENERGIA	118,84	DISTRIBUICAO	34,25
TRANSMISSAO	10,17	TRIBUTOS	67,93
ENC. SETORIAIS	34,72	SOMA DEMONSTRATIVO	263,11

Acrescimo a qualquer titulo
 Total - (Multas + Juros + Correcao Monetaria) 5,68A

Tributos (incluídos) no Total a Pagar		Valor (R\$)	
ICMS	Base de Calculo (R\$) 263,11	Alíquota (%) 12/25	63,47
PIS/PASEP			2,68
COFINS			11,88

Mensagens
 Períodos Band.Tarif.: Verde:22/01-20/02
 ESTA UNIDADE CONSUMIDORA ESTA SUJEITA A SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO
 - - - - - Calendario Leitura 2019 - - - - - ET 13
 jan-21/01/19-abr-22/04/19-jul-18/07/19-out-21/10/19
 fev-20/02/19-mai-21/05/19-ago-19/08/19-nov-20/11/19
 mar-21/03/19-jun-19/06/19-set-18/09/19-dez-19/12/19
 DEBITOS: 11/2018 R\$ 141,63 01/2019 R\$ 309,38

IMPORTANTE: REAVISO DE DEBITO

PAGAMENTO EM ATRASO
 15/03/2019 R\$ 293,69

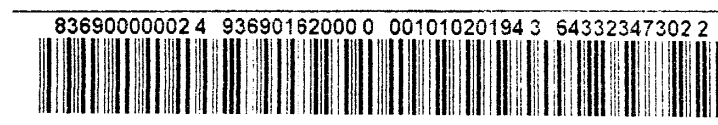
Reservado ao Fisco Período Fiscal: 01/02/2019
A2AC.D76D.6539.CD45.AE03.F1F0.FDF1.7654

AS [1.5.81.18]

Autenticação no Verso
 3757-375-00-000-07-51-36
02/2019 15/03/2019

Juliana Schulz

01-20194643323473-2 43460927 R\$ 293,69



63
D.



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO



Número
075.984.649-95

Nome
JULIANA SCHULZ

Nascimento
08/03/1990

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
0A56.6642.43BA.CE98

A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 17:03:21 do dia 11/04/2012 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

Juliana Schulz

Q

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 SUPLENTE DE IDENTIFICACAO
 FEDERAL PARA O PROFISSIONAL DO TRABALHO
 REPUBLICA NACIONAL DE TRABAJADORES

JULIANA SCHULZ

DOC. IDENTIFICACAO (CPF) 9902022 267 SC

CPF 078.286.649-99 DATA NASCIMENTO 08/03/1990

PRACONOME EVANI STEINREUBER SCHULZ

PROFISSAO ACI CAT. 05

INSCRIÇÃO 04785317611 VALIDADE 30/05/2022 FIM DE VALIDADE 20/07/2009

Juliana Schulz

PROFISSIONAL DO TRABALHO

PROFISSIONAL DO TRABALHO 21/09/2007

SANTA CATARINA

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1541479152

PROFISSIONAL DO TRABALHO 1541479152

DE ACORDO COM A LEI Nº 5.625 DE 04 DE ABRIL DE 1971

Juliana Schulz

2

Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

JULIANA SCHULZ 07598464995

Nome do Empresário

JULIANA SCHULZ

Nome Fantasia

ATELIE JULIANA

Capital Social

1.000,00

Número Identidade

5602832

Orgão Emissor

SSPDC

UF Emissor

SC

CPF

075.984.649-95

Condição de Microempendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

IVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

24/08/2016

Números de Registro

CNPJ

26.024.504/0001-35

NIRE

42-8-0297766-3

Endereço Comercial

CEP

88270-000

Logradouro

RODOVIA SC 410

Número

SN

Bairro

PONTA FINANORTE

Município

NOVA TRENTO

UF

SC

Atividades

Data de Início de Atividades

24/08/2016

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Proprietário(a) de bar e congêneres, independente

Atividade Principal (CNAE)

56.11-2/02 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas

Ocupações Secundárias

Proprietário(a) de lanchonete, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

56.11-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>

Número do Recibo
ME34864574

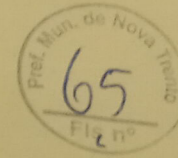
Número do Identificador
26024504000135

Data de Emissão
06/03/2019

64
D

Juliana Schulz

9



Ao
Município de Nova Trento (SC)
Concorrência nº 001/2019
Envelope nº 01 – **DOCUMENTAÇÃO**
IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE: JULIANA SCHULZ

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 18/2019 - PR

CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

Processo Administrativo: 28/2019
Processo de Licitação: 28/2019
Data do Processo: 29/01/2019

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO, DE ESPAÇO LOCALIZADO NA RUA DOS IMIGRANTES, LOCAL ESTE DENOMINADO COMO RODOVIÁRIA MUNICIPAL, COM A FINALIDADE DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BAR, LANCHONETE E VENDA DE PASSAGENS, CONFORME AUTORIZAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 669/2019 DE 25 DE JANEIRO DE 2019, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL, POR PRAZO INDETERMINADO.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 1/2018 (Sequência: 1)

Ao(s) 8 de Março de 2019, às 11:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 009/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 28/2019, Licitação nº 18/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

er da Comissão:

Participante: 11217 - JULIANA SCHULZ

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO, DE ESPAÇO LOCALIZADO NA RUA DOS IMIGRANTES, LOCAL ESTE DENOMINADO COMO RODOVIÁRIA MUNICIPAL, COM A FINALIDADE DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BAR, LANCHONETE E VENDA DE PASSAGENS.	MES	1,00		0,0000	350,00	350,00
Total do Participante ----->							350,00
Total Geral ----->							350,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Nova Trento, 8 de Março de 2019

COMISSÃO:

APRIGIO JOSÉ BOTAMELI - - Pregoeiro(a)
DENNER SOARES DE OLIVEIRA - - MEMBRO EFETIVO
IO DE FREITAS - - MEMBRO EFETIVO
LUIS FERNANDO TOMASONI - - MEMBRO SUPLENTE
ROQUE GONSALES MONTIBELLER - - MEMBRO SUPLENTE

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JULIANA SCHULZ

Juliana Schulz Representante

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 18/2019 - PR

CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

Processo Administrativo: 28/2019
Processo de Licitação: 28/2019
Data do Processo: 29/01/2019

Folha: 1/1

67
0

OBJETO DA LICITAÇÃO:

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO, DE ESPAÇO LOCALIZADO NA RUA DOS IMIGRANTES, LOCAL ESTE DENOMINADO COMO RODOVIÁRIA MUNICIPAL, COM A FINALIDADE DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BAR, LANCHONETE E VENDA DE PASSAGENS, CONFORME AUTORIZAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 669/2019 DE 25 DE JANEIRO DE 2019, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTA EDITAL, POR PRAZO INDETERMINADO.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 1/2018 (Sequência: 1)

Ao(s) 8 de Março de 2019, às 11:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Decreto nº 009/2019, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 28/2019, Licitação nº. 18/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

JULIANA SCHULZ (11217).

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO, CONSTATOU-SE A REGULARIDADE QUANTO AO SOLICITADO NO EDITAL. NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO QUANTO A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

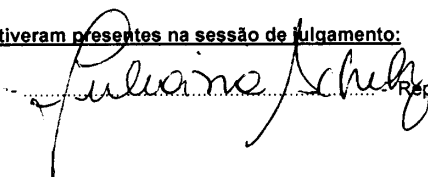
Nova Trento, 8 de Março de 2019

COMISSÃO:

APRIGIO JOSÉ BOTAMELI - Pregoeiro(a)
DENNER SOARES DE OLIVEIRA - MEMBRO EFETIVO
FABIO DE FREITAS - MEMBRO EFETIVO
LUIS FERNANDO TOMASONI - MEMBRO SUPLENTE
ROQUE GONSALES MONTIBELLER - MEMBRO SUPLENTE

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JULIANA SCHULZ

 Representante

Edital de Pregão Presencial Nº 18
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 1 - 2018

68
D.

Reuniram-se no dia 08/03/2019, as 11:00:00, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Decreto 009/2019 com o objetivo de PROMOVER DESDE A ABERTURA ATÉ O JULGAMENTO AS LICITAÇÕES PARA COMPRA, SERVIÇOS E ALIENAÇÕES DA PREFEITURA, OBSERVADA A LEGISLAÇÃO E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS ÀS LICITAÇÕES, tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 18 destinado a A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO, DE ESPAÇO LOCALIZADO NA RUA DOS IMIGRANTES, LOCAL ESTE DENOMINADO COMO RODOVIÁRIA MUNICIPAL, COM A FINALIDADE DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BAR, LANCHONETE E VENDA DE PASSAGENS, CONFORME AUTORIZAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 669/2019 DE 25 DE JANEIRO DE 2019, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTA EDITAL, POR PRAZO INDETERMINADO..

11217 JULIANA SCHULZ

CPF: 075.984.649-95

ITEM 1 - CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO, DE ESPAÇO LOCALIZADO NA RUA DOS IMIGRANTES, LOCAL ESTE DENOMINADO COMO RODOVIÁRIA MUNICIPAL, COM A FINALIDADE DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BAR, LANCHONETE E VENDA DE PASSAGENS.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
11217	JULIANA SCHULZ	Sim	350,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
	JULIANA SCHULZ	0,0000	350,0000	

O licitante JULIANA SCHULZ declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor JULIANA SCHULZ pelo valor de R\$ 350,0000 (trezentos e cinquenta reais).

Sobre a documentação dos licitantes: DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO, CONSTATOU-SE A REGULARIDADE QUANTO AO SOLICITADO NO EDITAL. NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO QUANTO A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 11:30 horas do dia 8 de Março de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes,

APRIGIO JOSÉ BOTAMELI

..... Pregoeiro

DENNER SOARES DE OLIVEIRA

..... MEMBRO EFETIVO

FABIO DE FREITAS

..... MEMBRO EFETIVO

LUIS FERNANDO TOMASONI

..... MEMBRO SUPLENTE

ROQ SALES MONTIBELLER

..... MEMBRO SUPLENTE

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JULIANA SCHULZ

..... Representante

CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

Processo Administrativo: 28/2019
Processo de Licitação: 28/2019
Data do Processo: 29/01/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 28/2019
- b) Licitação Nr.: 18/2019-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 08/03/2019
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO, DE ESPAÇO LOCALIZADO NA RUA DOS IMIGRANTES, LOCAL ESTE DENOMINADO COMO RODOVIÁRIA MUNICIPAL, COM A FINALIDADE DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BAR, LANCHONETE E VENDA DE PASSAGENS, CONFORME AUTORIZAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 669/2019 DE 25 DE JANEIRO DE 2019, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL, POR PRAZO INDETERMINADO.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Unid.	Qtde	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	------	------------	----------------	---------------

(em Reais R\$)

JULIANA SCHULZ (11217)

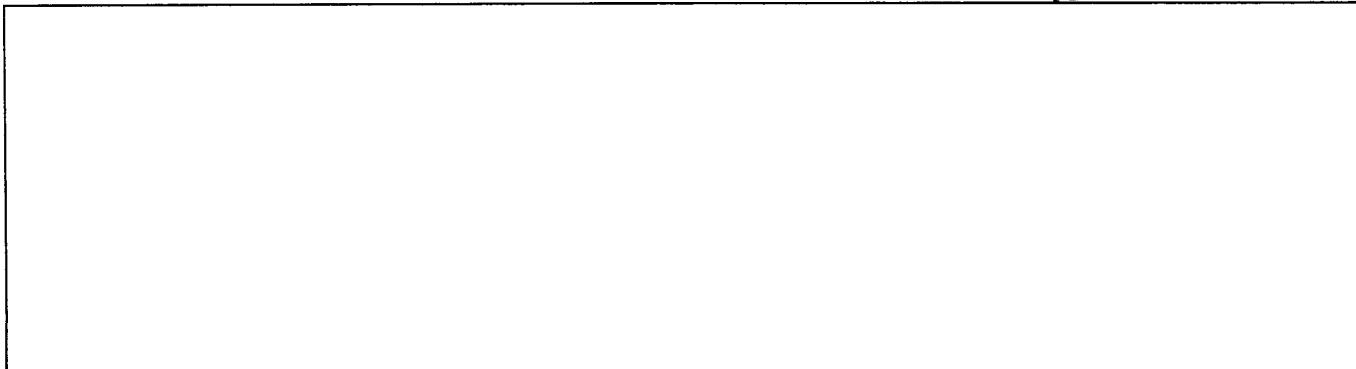
1	CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO, DE ESPAÇO LOCALIZADO NA RUA DOS IMIGRANTES, LOCAL ESTE DENOMINADO COMO RODOVIÁRIA MUNICIPAL, COM A FINALIDADE DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BAR, LANCHONETE E VENDA DE PASSAGENS.	MES	1,00	0,0000	350,00	350,00
---	---	-----	------	--------	--------	--------

Total do Fornecedor: 350,00

Total Geral: 350,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.002.3.3.90.00.00.00.00 (7) Saldo: 33.990,46



RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2019

Publicação N° 1940765

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO CNPJ: 82.925.025/0001-60 RUA SANTO INACIO 126 C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 18/2019 - PR
	Processo Administrativo: 28/2019 Processo de Licitação: 28/2019 Data do Processo: 29/01/2019
Folha: 1/1	

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei n° 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 28/2019
 b) Licitação Nr.: 18/2019-PR
 c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
 d) Data Homologação: 08/03/2019
 e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
 f) Objeto da Licitação A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO, DE ESPAÇO LOCALIZADO NA RUA DOS IMIGRANTES, LOCAL ESTE DENOMINADO COMO RODOVIÁRIA MUNICIPAL, COM A FINALIDADE DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BAR, LANCHONETE E VENDA DE PASSAGENS, CONFORME AUTORIZAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N° 669/2019 DE 25 DE JANEIRO DE 2019, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTA EDITAL, POR PRAZO INDETERMINADO.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtdade	Descto (%)	(em Reais R\$)	
				Preço Unitário	Total do Item
JULIANA SCHULZ (11217)					
1 CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO, DE ESPAÇO LOCALIZADO NA RUA DOS IMIGRANTES, LOCAL ESTE DENOMINADO COMO RODOVIÁRIA MUNICIPAL, COM A FINALIDADE DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BAR, LANCHONETE E VENDA DE PASSAGENS.	MES	1,00	0,0000	350,00	350,00
Total do Fornecedor:				350,00	
Total Geral:				350,00	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.002.3.3.90.00.00.00.00 (7) Saldo: 33.990,46





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



CONTRATO Nº 063/2019
TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DO TERMINAL
RODOVIÁRIO ÂNGELO MAURICI

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E A SRA. JULIANA
SCHULZ, PARA CONCESSÃO DE USO DO
TERMINAL RODOVIÁRIO ÂNGELO MAURICI.

Pelo presente instrumento, o **Município de Nova Trento (SC)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Del Comune, 126, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.925.025/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gian Francesco Voltolini, neste ato denominado **“CONCEDENTE”**, e a Sra. **JULIANA SCHULZ**, inscrita no CPF sob nº 075.984.649-95, residente na Rua Clemente Demonti, s/n, Bairro Ponta Fina Norte, na cidade de Nova Trento, doravante denominado **“CONCESSIONÁRIO”**, tendo em vista a homologação do Pregão Presencial nº 018/2019, e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente contrato, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem como objeto a concessão administrativa de uso de espaço público para fins de exploração comercial de bar/lanchonete, e comercialização de passagens de ônibus, conforme autorização da Lei Complementar nº 669/2019, de 25 de janeiro de 2019.

Parágrafo único. O espaço público a ser concedido será uma área de 33,32 m², correspondente ao Bar e uma área de 14,70 m², correspondente a cozinha, dentro da Rodoviária Municipal (Terminal Rodoviário Ângelo Maurici), sito a Rua dos Imigrantes, s/nº, Centro;

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor mensal para a concessão de uso do espaço público para fins de exploração comercial de bar, lanchonete e venda de passagens, na Rodoviária, será de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais**, devendo o CONCESSIONÁRIO providenciar o pagamento referente a concessão de uso do espaço público, mensalmente até o 5º (quinto) dia do mês subsequente a utilização do espaço.

§ 1º O CONCESSIONÁRIO deverá pagar os 03 (três) primeiros meses de forma adiantada, no ato de assinatura do Termo de Concessão;

§ 2º Após os três meses iniciais pagos de forma adiantada, o CONCESSIONÁRIO fará os pagamentos mensalmente

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor mensal referente a concessão de uso do espaço público, será atualizado anualmente, tendo por data base a data de início do prazo da concessão onerosa, pela variação do IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: (48) 3267-3200



72
D.

CLÁUSULA QUARTA – Em caso de atraso no pagamento da concessão de uso, incidirá multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor devido e Correção Monetária.

§ 1º A cada três meses de atrasos no pagamento da concessão de uso, o CONCESSIONÁRIO perderá um ano da concessão, sem prejuízo da cobrança do período inadimplente pelo Município.

§ 2º Após o atraso de quatro meses no pagamento da concessão de uso, fica automaticamente rescindido o contrato de concessão onerosa do direito de uso, perdendo o CONCESSIONÁRIO qualquer direito de uso, devendo retirar seus equipamentos no prazo de cinco dias após a notificação da rescisão automática e unilateral do contrato.

§ 3º Considera-se atraso para efeitos deste contrato, o pagamento realizado no dia útil seguinte, ou posterior, ou a não realização do pagamento, na data do vencimento da concessão anual de uso. Caso a data de vencimento da concessão mensal caia em fim de semana ou feriado, considera-se a data de vencimento o dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA QUINTA – O CONCESSIONÁRIO, se pessoa física, deverá constituir empresa, cujo objeto social seja do ramo de bares, lanchonete e similares, tendo como atividade secundária a comercialização de passagens ou área afim no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura deste termo contratual

CLÁUSULA SEXTA - Caso o CONCESSIONÁRIO for pessoa jurídica e, seu ramo de atividade for diverso a bares, restaurante e similares, este deverá apresentar, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a alteração contratual onde conste como objeto a inclusão de bar, restaurante e similares.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das obrigações/deveres do CONCESSIONÁRIO:

- a) Comercializar todos os tipos de comidas e bebidas no bar, lanchonete e venda de passagens, objeto da presente concessão;
- b) Ser responsável pela limpeza e manutenção do bar, lanchonete e venda de passagens, bem como sala para comercialização de passagens;
- c) Equipar o bar e lanchonete;
- d) Comercializar no estabelecimento somente alimentos/bebidas que venham a observar todas as normas de saúde e acondicionamento, sendo que os mesmos estão sujeitos a fiscalização da Vigilância de Saúde, inclusive os equipamentos ali instalados pelo CONCESSIONÁRIO;
- e) Manter o estabelecimento em funcionamento, atendendo a necessidade da população quanto a comercialização e passagens;
- f) Responsabilizar-se pelos equipamentos de segurança individual para todos os funcionários, responsabilizando-se também pelos encargos trabalhistas de sua equipe de trabalho, isentando integralmente o Município do pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços;
- g) Não comercializar produtos ilícitos.

Juliana Schudy



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



CLÁUSULA OITAVA – Os equipamentos necessários ao funcionamento do bar, lanchonete e venda de passagens serão de responsabilidade e propriedade do CONCESSIONÁRIO.

CLÁUSULA NONA – É de inteira responsabilidade do CONCESSIONÁRIO todas as despesas para o funcionamento e manutenção do estabelecimento, incluindo o pagamento de indenizações decorrentes de qualquer tipo de incidente que vier a ocorrer nas dependências do estabelecimento, objeto da concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA – As despesas de energia elétrica, relativas ao bar, lanchonete e venda de passagens, serão de responsabilidade do CONCESSIONÁRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O presente instrumento terá vigência pelo período de 10 (dez) anos a contar da data de assinatura deste termo contratual, podendo ser prorrogado por igual período mediante concordância de ambas as partes. Não havendo manifestação das partes, esse fica automaticamente prorrogado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Em caso de desistência do CONCESSIONÁRIO, dentro do prazo estabelecido, ficará o CONCEDENTE livre de quaisquer indenizações, e pagamentos de qualquer espécie relativos a concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Em caso de inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato, o CONCESSIONÁRIO estará sujeito a aplicação das seguintes penalidades:

I – Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

Parágrafo único. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao CONCESSIONÁRIO a indenização de qualquer espécie quando:

- a) O CONCESSIONÁRIO não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
- b) O CONCESSIONÁRIO transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONCEDENTE;
- c) No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços CONCESSIONÁRIO ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;
- d) Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;
- e) Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – São responsáveis pela execução deste Contrato: Pela CONCEDENTE o Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura de Nova Trento.

Luciana
de
Albuquerque

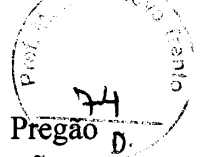


PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: (48) 3267-3200

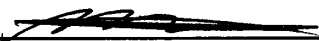


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 018/2019, à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei Federal nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995.

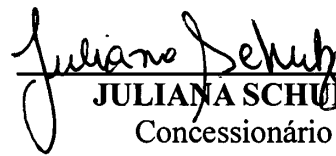
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Fica eleito o foro da comarca de São João Batista (SC), como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

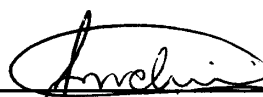
Nova Trento (SC), 08 de março de 2019.



Gian Francesco Voltolini
Prefeito
Concedente



JULIANA SCHULZ
Concessionário

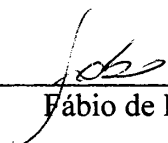


Jupelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Testemunhas:

1. 

Aprígio José Botameli

2. 

Fábio de Freitas

Nova Trento

PREFEITURA

CONTRATO Nº 063/2019

Publicação Nº 1952308

CONTRATO Nº 063/2019

Origem: Processo de Licitação nº 028/2019 – Pregão Presencial nº 018/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126,

Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: JULIANA SCHULZ, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº. 075.984.649-95, residente a Rua Clemente Demonti, s/n, Bairro Ponta Fina Norte, Nova Trento/SC, CEP 88.270-000. Objeto do Contrato: O presente instrumento tem por objeto a concessão administrativa de uso de espaço público para fins de exploração comercial de bar/lanchonete, e comercialização de passagens de ônibus, conforme autorização da Lei Complementar nº 669/2019, de 25 de janeiro de 2019. Valor Mensal R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). Vigência: 08/03/2019 a 08/03/2029.

Nova Trento, 8 de março de 2019.

Gian Francesco Voltolini

Prefeito

CONTRATO Nº 064/2019

Publicação Nº 1952086

CONTRATO Nº 064/2019

Origem: Processo de Licitação nº 039/2019 – Pregão Presencial nº 026/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126,

Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: APITO DE OURO EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.044.085/0001-05, estabelecida na Rua Boa Vista, 471, Bairro Nova Esperança, Balneário Camboriú/SC, CEP 88.336-250. Objeto do Contrato: O presente instrumento tem por objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência e do Pregão Presencial nº 026/2019, partes integrantes deste contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.. Valor total estimado R\$ 157.900,00 (cento e cinquenta e sete mil e novecentos reais). Vigência: 20/03/2019 a 20/03/2020

Nova Trento, 20 de março de 2019.

Gian Francesco Voltolini

Prefeito Municipal

DECRETO 058 - ANEXO I

Publicação Nº 1952275

ÍPIPO DE NOVA TRENTO
00,00

ANEXO I – DECRETO Nº 058/2019

DESDOBRAMENTO DAS METAS FISCAIS PARA 2019 EM METAS QUADRIMESTRAIS

METAS FISCAIS	QUADRIMESTRE			TOTAL
	PRIMEIRO	SEGUNDO	TERCEIRO	
Receita Total	17.787,8	15.787,6	24.338,6	57.914,0
Receitas Primárias (I)	16.757,0	14.757,0	17.808,0	49.322,0
Despesa Total	15.285,0	16.349,0	26.280,0	57.914,0
Despesas Primárias (II)	15.245,4	16.309,4	26.239,2	57.794,0
Resultado Primário (I-II)	1.511,6	-1.552,4	-8.431,2	-8.472,0
Resultado Nominal	-838,9	1.995,6	4.238,3	5.395,0
Dívida Pública Consolidada	2.083,6	2.044,0	7.503,2	7.503,2
Dívida Consolidada Líquida	-1.125,7	869,9	5.108,2	5.108,2

Memória de Cálculo:

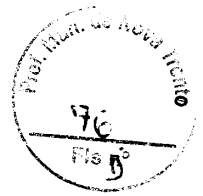
I – A receita total de cada quadrimestre é apurada com base no demonstrativo do desdobramento da receita em metas bimestrais de arrecadação de cada unidade Gestora;

II – A receita financeira de cada quadrimestre é apurada com base no demonstrativo do desdobramento da receita em metas bimestrais de arrecadação de cada unidade Gestora;

III – A receita não financeira de cada quadrimestre é apurada pela operação: receita total – receita financeira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Setor de Tributos



Memorando DST/NT Nº 001/2019

Nova Trento, 11 de outubro.

Ao Secretário Municipal de Administração e Finanças

ASSUNTO: Comunicação de inadimplência

Cumprimentando-o cordialmente, através deste, informo-lhe que o contribuinte inscrito sob o CNPJ 26.024.504/0001-35, razão social "Juliana Schulz" encontra-se inadimplente junto ao fisco municipal de Nova Trento (cfe. relatório em anexo).

De acordo com a Cláusula Quarta, §2º, "Após o atraso de quatro meses no pagamento da concessão de uso, fica automaticamente rescindido o contrato de concessão onerosa do direito de uso, perdendo o CONCESSIONÁRIO qualquer direito de uso, devendo retirar seus equipamentos no prazo de cinco dias após a notificação da rescisão automática e unilateral do contrato"

Deste modo comunico o Sr. Secretário de Administração e Finanças e solicito que esta informação seja encaminhada aos responsáveis pela aplicação e execução do Contrato nº063/2019, bem como a outros setores interessados nesta informação.

Respeitosamente,

Idelmar F. de Souza

Idelmar Fernando de Souza
Matrícula 7099

Relatório Extrato do Contribuinte

Contribuinte CPF/CNPJ 26.024.504/0001-35 S/N Número Complemento Rua Bairro Cidade
 14515 JULIANA SCHULZ 07598464995 26.024.504/0001-35 S/N BAR DA RODOVIÁRIA 12 - DOS IMIGRANTES 1 - CENTRO Nova Trento

Cond.: Bloco: Apto: Distrito: SEDE Loteamento:

Ano/Parc	Referente	Inscrição Imobiliária	Receita	Única	Vencimento	Situação	Tipo Débito	Valor Parcela	Valor Correção	Valor Juro	Valor Multa	Pago / a Pagar	Diferença Pcto.	Pagamento	Tipo Pagto.	
2019/001	29962	R.DIV	N	05/07/2019	Aberta	Debitos Exerc.	0,00	350,00	0,00	12,72	6,36	369,08				
2019/001	29963	R.DIV	N	05/08/2019	Aberta	Debitos Exerc.	0,00	350,00	0,00	10,50	7,00	367,50				
2019/001	29964	R.DIV	N	05/09/2019	Aberta	Debitos Exerc.	0,00	350,00	0,00	7,00	7,00	364,00				
2019/001	29965	R.DIV	N	07/10/2019	Aberta	Debitos Exerc.	0,00	350,00	0,00	3,50	7,00	360,50				
Total do Contribuinte :												1.400,00	33,72	27,36	1.461,08	

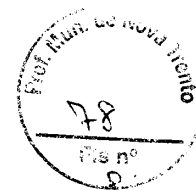
Vencidos:	Débitos Exercício	Faturas		Parcelamentos		REFIS	Total
		Dividas	Total	Parcelamentos	Total		
A Vencer:	1.461,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.461,08
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.461,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.461,08

* Parcela gerada pela diferença de pagamento.

** Indica que a dívida encontra-se em protesto.

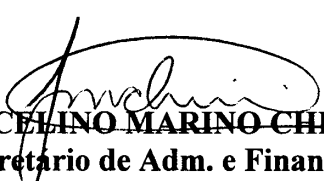
Total Geral : 1.400,00 33,72 27,36 1.461,08





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
Secretaria de Administração e Finanças

COMUNICAÇÃO INTERNA

	Nº 068/2019
De: Secretaria de Administração e Finanças	Data: 15/10/2019
Para: Procuradoria Geral do Município	
Assunto: Inadimplência de Concessionário	
<p>Senhor Procurador,</p> <p>De acordo com memorando nº 001/2019, datado de 11 de outubro do corrente, encaminhado pelo setor de Tributos, que informa sobre a inadimplência (4 meses) do concessionário responsável pelo espaço da lanchonete, localizada no Terminal Rodoviário Angelo Maurici, Srª Juliana Shulz, que de acordo com o contrato de concessão nº063/2019, clausula quarta, § 2º, que trata da rescisão automática do contrato.</p> <p>Diante disso, solicitamos orientação para que se tome os procedimentos corretos para a desocupação do espaço.</p> <p>Sem mais, agradeço.</p> <p>Atenciosamente,</p> <p> JUCELINO MARINO CHINI Secretário de Adm. e Finanças</p>	



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**

Nova Trento
Terra de Santa Paulina

NOTIFICAÇÃO

Ilma. Sra.
Juliana Schulz
Rua Clemente Demonti, s/nº,
Bairro Ponta fina Norte
Nova Trento/SC

Assunto: Rescisão Automática do Contrato nº 063/2019.

Comunicamos que o Contrato nº 063/2019, firmado entre o município de Nova Trento e Vossa Senhoria, inscrita no CNPJ sob o nº 26.024.504/0001-35, razão social, "Juliana Schult", objetivando a concessão de uso de espaço público, junto ao Terminal Rodoviário Ângelo Maurici, para fins de exploração de bar/lanchonete e comercialização de passagens de ônibus, **está automaticamente rescindido**, conforme estabelece a Cláusula Quarta, § 2º, do referido contrato.

Assim, fica V.Sa. **Notificada** para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da presente, à retirar seus pertences e desocupar o imóvel concedido para os fins especificados no Contrato nº 063/2019, estabelecido no seguinte endereço:

Terminal Rodoviário Ângelo Maurici

Rua dos Imigrantes, s/nº - Bezenelo – Nova Trento/SC.

Nova Trento, 23 de outubro de 2019.

JUCELINO MARINHO GHINI
Secretário M. Administração e Finanças

01-11-2019
08:16 am

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - prefeitura@novatrento.sc.gov.br - www.novatrento.sc.gov.br